



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO Nº 003/2043

SÍNTESE DO CERTAME	
Órgãos Solicitantes: Prefeituras dos municípios de ASSIS, BASTOS, BERNARDINO DE CAMPOS, CABRÁLIA, CAMPOS NOVOS PAULISTA, CÂNDIDO MOTA, FLORÍNEA, GÁLIA, GUARANTÃ, JOÃO RAMALHO, LUTÉCIA, NANTES, OURINHOS, PALMITAL, PARAGUAÇU PAULISTA, PAULISTÂNIA, PEDRINHAS PAULISTA, PLATINA, QUATÁ, QUINTANA, RANCHARIA, SANTA CRUZ RIO PARDO e TACIBA, entes consorciados ao CIVAP.	
Objeto: Registro de Preços para MATERIAL ESCOLAR destinado aos municípios acima elencados, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.	
Regência	<u>Lei nº 14.133/2021</u>
Natureza do objeto	Registro de Preços (SRP) visando aquisição
Início da Sessão Eletrônica: 28/02/2024 às 09:00h	
Sistema Eletrônico Utilizado: FIORILLI	
Endereço Eletrônico: http://licita.civap.com.br:8079/comprasedital .	
Endereço para retirada do Edital: www.civap.com.br	
Valor Estimado	Total: R\$ 27.710.592,20
Origem dos Recursos	Próprio (municípios aderentes), estadual ou federal, conforme o caso.
Participação - MEI / ME / EPP	Licitação de Ampla Participação.
Modo de disputa	Aberto
Forma de apresentação da proposta	Por item
Critério de julgamento	Por item
Dotação orçamentária	Indicada no momento de cada contratação
Instrumento contratual	ARP - Ata de Registro de Preços + empenhos
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro(a): Silvia Miranda Gomes	e-mail: licita@civap.com.br
Endereço: Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants, Assis/SP (CEP: 19810-005)	

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO	10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
8. DOS RECURSOS	13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	14
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
11. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES	19
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

PROCESSO Nº 003/2043

O **CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 51.501.484/0001-93, com sede na Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants, no município de Assis, Estado de São Paulo (19.810-005), por intermédio de seu Presidente e Prefeito do Município de Quatá, Senhor **MARCELO DE SOUZA PECCHIO**, possuidor do CPF nº 086.548.688-30 e do RG nº 13.480.268, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, que será regido pela Lei nº 14.133, de 2021, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. A Lei nº 14.133/2021 foi regulamentada no âmbito do CIVAP pela Portaria nº 16/2023.

Data da sessão: 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2024

Horário: 9h00min (horário de Brasília-DF)

Sistema Eletrônico Utilizado: FIORILLI

Endereço Eletrônico: <http://licita.civap.com.br:8079/comprasedital>

Licitação ampla participação

Modo de disputa: Aberto

Critério de julgamento: Menor preço por item

Endereço para retirada do Edital: www.civap.com.br

Origem dos recursos: próprios (municípios aderentes), Estadual ou Federal, conforme o caso

A licitação será dirigida pela Pregoeira Oficial do CIVAP auxiliada pelas equipes de apoio designadas pela Portaria nº 17/2023, que dispõe sobre a designação do Agente de Contratação, da Comissão de Contratação, da Equipe de Apoio e dos Fiscais e Gestores de contrato.

Esta licitação se faz, nos termos do que permite o art. 181 da Lei nº 14.133/2021 e se destina em atender os órgãos solicitantes indicados neste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação a formação de REGISTRO DE PREÇOS, visando eventuais e futuras aquisição de **MATERIAL ESCOLAR** conforme especificado e descrito no Anexo I - Termo de Referência deste edital, visando eventuais e futuras contratações, para período de 12 (dozes) meses.

1.2. São participantes deste certame os municípios de ASSIS, BASTOS, BERNARDINO DE CAMPOS, CABRÁLIA, CAMPOS NOVOS PAULISTA, CÂNDIDO MOTA, FLORÍNEA, GÁLIA, GUARANTÃ, JOÃO RAMALHO, LUTÉCIA, NANTES, OURINHOS, PALMITAL, PARAGUAÇU PAULISTA, PAULISTÂNIA, PEDRINHAS PAULISTA, PLATINA, QUATÁ, QUINTANA, RANCHARIA, SANTA CRUZ RIO PARDO e TACIBA, todos entes consorciados ao CIVAP.

1.3. Estimativa realizada na fase inicial sinalizou valor global médio de aquisição de **R\$ 27.710.592,20** (vinte e sete milhões e setecentos e dez mil e quinhentos e noventa e dois reais e vinte centavos), conforme documentos encartados ao processo respectivo, e irá onerar os recursos orçamentários indicados, por cada município, no momento de cada contratação.

1.4. O julgamento será pelo critério de menor preço por item.

1.5. Nas contratações poderão ser utilizados tanto recursos próprios dos municípios quanto recursos oriundos de Convênios firmados com o Governo Estadual e Governo Federal.

1.6. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7. Além de cooperativa e de pessoa física, não poderá disputar esta licitação:

- a) Aquele que não atenda às especificações deste edital e seus anexos;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do(s) órgão(ões) ou entidade(s) contratante(s) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- h) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP;
- j) Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou

emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.1. O modelo de declaração conjunta (Anexo II deste edital) oferece maior detalhamento das declarações que deverão ser apresentadas.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

a) no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) o percentual de desconto interior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item anterior possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, sendo considerada a oferta de preço com até duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação;

b) Marca, modelo, fabricante, etc., vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação;

c) Descrição do objeto, contendo as informações equivalentes à especificação do Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer



os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.12. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme tabela abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA	LANCE MÍNIMO (R\$)	ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA	LANCE MÍNIMO (R\$)	ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA	LANCE MÍNIMO (R\$)
01	0,01	40	0,05	79	0,001
02	0,01	41	0,16	80	0,001
03	0,02	42	0,16	81	0,001
04	0,005	43	0,001	82	0,001
05	0,005	44	0,005	83	0,02
06	0,005	45	0,003	84	0,01
07	0,005	46	0,003	85	0,03
08	0,005	47	0,003	86	0,02
09	0,01	48	0,05	87	0,03
10	0,01	49	0,03	88	0,04



11	0,01	50	0,003	89	0,04
12	0,05	51	0,002	90	0,04
13	0,01	52	0,08	91	0,04
14	0,05	53	0,003	92	0,03
15	0,01	54	0,003	93	0,02
16	0,05	55	0,003	94	0,03
17	0,03	56	0,003	95	0,05
18	0,03	57	0,003	96	0,005
19	0,01	58	0,003	97	0,005
20	0,005	59	0,003	98	0,03
21	0,02	60	0,005	99	0,01
22	0,02	61	0,04	100	0,02
23	0,01	62	0,02	101	0,03
24	0,03	63	0,005	102	0,02
25	0,25	64	0,02	103	0,05
26	0,05	65	0,02	104	0,005
27	0,002	66	0,01	105	0,005
28	0,08	67	0,01	106	0,002
29	0,03	68	0,02	107	0,001
30	0,005	69	0,003	108	0,003
31	0,01	70	0,005	109	0,003
32	0,05	71	0,01	110	0,02
33	0,30	72	0,003	111	0,005
34	0,20	73	0,001	112	0,003
35	0,02	74	0,005	113	0,15
36	0,005	75	0,01	114	0,30
37	0,005	76	0,02	115	0,15
38	0,005	77	0,005	116	0,003
39	0,005	78	0,001	- -	- -

5.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.19. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.20. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.21. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.24. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.27. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.28. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.29. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.30. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.32. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.33. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.34. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.36. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.37. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.38. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.39. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.40. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.41. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 e seguintes do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.4 deste edital.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração:

- a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:
- b) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- c) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para a adjudicação do objeto e a homologação da licitação.

6.15. As condições e os critérios de medição e de pagamento estão definidas no Termo de Referência, anexo deste edital.

6.16. Nesta licitação não será admitida proposta parcial, que não contemple todo o quantitativo licitado no item (inc.II art. 82, Lei nº 14.133/2021), ou com preferência de município.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser enviados para o correio eletrônico licita@civap.com.br.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

7.8. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.12. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

7.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.15. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.16. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.17. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/2021, art. 64):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.19. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.

7.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, sendo concedido o prazo de no mínimo trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.civap.com.br.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Adjudicado e Homologado o processo pela autoridade superior, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O prazo aqui previsto poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e desde que aceite pelo município contratante.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do instrumento equivalente, a Administração do município contratante poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.4. Cada Prefeitura será a responsável pela formalização, publicidade e gestão de sua Ata de Registro de Preços, e será subscrita pela Autoridade Superior ou por servidor possuidor de autoridade para o exercício desse ato.

9.5. Sendo a gestão da Ata de Registro de total responsabilidade de cada município aderente, não haverá nenhuma participação/interferência do CIVAP na execução do ajuste.

9.6. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso I do art. 124 da Lei nº 13.144/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação exigem a superveniência de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da(s) contratação(ões) tal como pactuado.

9.7. A Ata obedecerá ao modelo em forma de anexo ao edital e que será ajustado na fase de sua formalização.

9.8. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o preço e o fornecedor do produto, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

9.9. Colhidas as assinaturas, a Administração da Prefeitura interessada deverá providenciar a imediata publicação da Ata, conforme exigência legal. O preço registrado deverá permanecer disponibilizado no site da Prefeitura enquanto vigor a Ata respectiva, além da plataforma governamental Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

9.10. **O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do encerramento da licitação, podendo ser prorrogado por novo período de 01 (um) ano, desde que mantida vantajosidade do preço registrado.**

a) a prorrogação possível decorre da condição de o material ser de uso continuado;

b) em caso da prorrogação da vigência da ARP, o(s) preço(s) poderá(ão) reajustado(s) pelo IPCA-IBGE desde que haja acordo entre as partes.

c) a vantajosidade do preço registrado deverá ser comprovada pelo Município Contratante através de pesquisa de mercado, na forma da lei.

9.11. A existência de preço registrado não obriga as Prefeituras em firmar a contratação que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.12. As solicitações para os fornecimentos ocorrerão de acordo com as necessidades de cada Prefeitura participante da licitação e se fará por meio da emissão de autorização de compra diretamente à empresa detentora da Ata, autorização que será acompanhada da respectiva nota de empenho prévio, transmitidos por quaisquer meios de comunicação possível (fax ou e-mail). A detentora da Ata deverá, através de prévio contato com as Prefeituras, indicar todos os meios que possui visando dar maior rapidez aos atendimentos.

9.13. A transmissão do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

9.14. Com a finalidade de ser mantida a vantajosidade da(s) contratação(ões), periodicamente cada Prefeitura deverá pesquisar os preços efetivamente praticados pelo mercado e, somente autorizar e determinar a contratação se constatar que o preço registrado está de acordo com o praticado pelo mercado, certificando tal condição nos autos de seu processo.

9.15. Se, por ocasião da formalização da Ata, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, a Prefeitura certificará a regularidade e anexará os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.16. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.17. A empresa Detentora da Ata se obriga em manter, durante toda a execução do ajuste, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso das contratações, algum documento perder a validade.

9.18. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público; à qual incluem as situações em que a detentora da ata:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- e) a pedido do fornecedor, mediante apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demonstre a inviabilize do seu fornecimento.

e.1) não comprovada a ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demonstre a inviabilize do seu fornecimento, a detentora cometerá infração administrativa, se sujeitando às sanções previstas no item 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES deste edital.

9.19. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, se extingue automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

9.20. As condições e os critério de medição e de pagamento estão definidas no Termo de Referência, anexo deste edital.

9.21. A minuta da Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência e à gestão.

9.22. É vedada a adesão à(s) Ata(s) de Registro de Preços, de não participante do certame, os termos do § 3º, II, do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

9.23. Para a formalização, ou eventual prorrogação da ARP, o município contratante deverá "verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo", para atendimento do disposto no § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou o contratado e ainda, a detentora da ARP que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

10.1.5. não celebrar o contrato ou a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.8. praticar ato fraudulento

10.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.9.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.9.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

10.1.10. deixar de apresentar amostra, ou apresentá-la falsificada ou deteriorada.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.2.2. as peculiaridades do caso concreto

10.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, e garantida a prévia defesa, poderá ser aplicada aos licitantes, adjudicatários, contratados e ou detentores de ARP as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. A penalidade de **advertência** será aplicada à detentora do preço registrado, quando esta der causa à inexecução parcial da(s) contratação(ões), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

10.4.1. Será aplicada pelo município contratante, exclusivamente, na inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

10.5. A penalidade de **multa** será aplicada ou à Detentora da Ata que der causa à inexecução parcial da(s) contratação(ões), nas seguintes proporções:

a) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) moratória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;

c) A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-se, a Detentora, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor registrado, autorizando a Administração a promover a extinção do contrato/Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.5.1. O licitante que não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado, ou após a negociação, incorrerá à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida (valor total do registro).

10.5.2. O adjudicatário que convocado, recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo marcado, incorrerá em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

a) A multa definida neste subitem será aplicada pelo município contratante, já que será o órgão que irá formalizar a Ata respectiva.

10.5.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

10.5.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado ou à detentora da ata de registro, além da perda desse valor, a diferença cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

10.5.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6. O **impedimento de licitar e contratar** será aplicado ao contratado ou à detentora do preço registrado, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.10 da alínea "b" do item 10.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

10.7. A **declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9 da alínea "b" do item 10.1 deste Edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

10.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

10.9. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

10.10. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

10.11. Para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado ou à detentora da ata de registro de preços, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

10.13. A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato/Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

10.14. O Município contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

10.15. A minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo de cada Edital) oferece maior detalhamento das sanções que poderão ser aplicadas em relação ao descumprimento das obrigações assumidas.

10.16. Os débitos da detentora para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo órgão contratante e decorrentes desta mesma ata ou de outros contratos/atas que o contratado/detentora possua com o mesmo órgão contratante.

10.17. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis do município contratante, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.18. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.19. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.20. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.21. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.22. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



10.23. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.24. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021 (mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos).

11. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licita@civap.com.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Estão dispostas na minuta da ata de registro de preços.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.civap.com.br.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Modelo de Declaração conjunta;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP).

Assis, 08 de fevereiro de 2024.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO

Presidente do CIVAP



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

PROCESSO Nº 003/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **MATERIAL ESCOLAR**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição de **MATERIAL ESCOLAR**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO
1.	3.423	CAIXA	BORRACHA BRANCA ESCOLAR- Nº 40, COR BRANCA, DE LÁTEX, P/ LÁPIS E GRAFITE, RETANGULAR, APROVADA PELO INMETRO, CX COM 40 UNIDADES.
2.	2.679	CAIXA	BORRACHA BRANCA MACIA Nº 60 - APROVADA PELO INMETRO. CX COM 60 UNIDADES.
3.	5.006	CAIXA	BORRACHA, DE Nº 20, BRANCA, MACIA E SUAVE, MOLINHA DE APAGAR LÁPIS E LAPISEIRA, PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, SEM BORRAR E SEM RASGAR AS FOLHAS, MEDIDAS DE 3,0CM X 4,0CM X 1,0CM, EMBALAGEM: CX COM 20 UNIDADES.
4.	60.817	UNIDADE	CADERNO BROCHURA 1/4, CAPA DURA , COM 48 FOLHAS, FORMATO 202X144 MM, COM PAUTA.
5.	35.810	UNIDADE	CADERNO BROCHURA 1/4, CAPA FLEXÍVEL , COM 48 FOLHAS – 14 X 20,2 CM, COM PAUTA.
6.	63.456	UNIDADE	CADERNO BROCHURA DE 1/4: CAPA DURA PEQUENO DE 96 FOLHAS, SEM ESPIRAL, COSTURADO, MEDIDAS MÍNIMAS DE 140MM X 202MM, MIOLO COM NO MÍNIMO 56G/M², COM PAUTAS AZUIS E MARGENS VERMELHAS, SEM RASURAS OU BORRÕES, FOLHAS SEM DOBRADURAS, RUGAS, MANCHAS OU FUROS), COM APLICAÇÃO DE VERNIZ NA CAPA, DE CORES LISAS
7.	44.585	UNIDADE	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA - FORMATO 200X275MM, COM 48 FOLHAS , DEVE ATENDER NORMAS NBR-6045-VERSÃO 2000.
8.	88.940	UNIDADE	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA - FORMATO 200X275MM, COM 96 FOLHAS , DEVE ATENDER NORMAS NBR-6045-VERSÃO 2000.
9.	40.313	UNIDADE	CADERNO BROCHURÃO, CAPA FLEXÍVEL , FORMATO 200X275MM, COM 96 FOLHAS , DEVE ATENDER NORMAS NBR 6045 - VERSÃO 2000.
10.	70.690	UNIDADE	CADERNO CARTOGRAFIA, ESPIRAL, HORIZONTAL, COM 48 FOLHAS SEM FOLHAS DE SEDA, MEDINDO 200MM X 275MM, COM FOLHAS INTERNAS BRANCAS SEM DOBRADURAS, RUGAS, MANCHAS OU FUROS, CAPA DURA , COM APLICAÇÃO DE VERNIZ NA CAPA E ESPIRAL GALVANIZADOS DE 0,80MM COM ACABAMENTO COIL-LOCK.
11.	32.671	UNIDADE	CADERNO DE 10 MATÉRIAS, CAPA DURA, ESPIRAL, 200 FOLHAS, 200X275MM
12.	20.380	UNIDADE	CADERNO DE DESENHO - C/ APROX 48 FLS, SEM FOLHA DE SEDA, ESPIRAL. - 14 X 200MM PEQUENO.
13.	35.004	UNIDADE	CADERNO DE DESENHO – COM 96 FLS, SEM FOLHA DE SEDA, ESPIRAL- 200 X 275
14.	32.154	UNIDADE	CADERNO ESPIRAL 1/4, COM 96 FLS. MEDINDO APROX. 148X210MM

ITEM	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO
15.	41.490	UNIDADE	CADERNO UNIVERSITÁRIO, COM ESPIRAL, MEDIDAS MÍNIMAS DE 200MM X 275MM, COM PAUTAS COM FOLHAS INTERNAS BRANCAS COM IMPRESSÃO DE PAUTAS AZUIS E MARGENS VERMELHAS SEM RASURAS OU BORRÕES, FOLHAS SEM DOBRADURAS, RUGAS, MANCHAS OU FUROS), CAPA DURA, APLICAÇÃO DE VERNIZ NA CAPA E ESPIRAL GALVANIZADOS DE 0,80MM COM ACABAMENTO COIL-LOCK.
16.	5.851	CAIXA	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL, SEM PARTES ROSQUEÁVEIS, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMO PLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTE INORGÂNICO E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO COM ESFERA TUNGSTÊNIO, DE TAMPA COM FURO DE SEGURANÇA ANTI-SUFOCANTE, COM RESPIRO LATERAL, NA COR: AZUL. CX COM 50 UNIDADES.
17.	4.183	CAIXA	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL, SEM PARTES ROSQUEÁVEIS, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMO PLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTE INORGÂNICO E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO COM ESFERA TUNGSTÊNIO, DE TAMPA COM FURO DE SEGURANÇA ANTI-SUFOCANTE, COM RESPIRO LATERAL, NA COR: PRETA. CX COM 50 UNIDADES.
18.	3.956	CAIXA	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL, SEM PARTES ROSQUEÁVEIS, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMO PLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTE INORGÂNICO E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO COM ESFERA TUNGSTÊNIO, DE TAMPA COM FURO DE SEGURANÇA ANTI-SUFOCANTE, COM RESPIRO LATERAL, NA COR: VERMELHA. CX COM 50 UNIDADES.
19.	52.355	CAIXA	CANETA HIDROCOR, (HIDROGRÁFICAS) (12 CORES EM CADA ESTOJO), RESISTENTE, FORMATO TRIANGULAR , EMBALAGEM E PAPELÃO COM TAMPA ANTIFIXANTES, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CORANTE E UMECTANTES, TINTA LAVÁVEL, PRODUTO ATÓXICO, PONTA MÉDIA (PONTA MACIA E RESISTENTE) , COM ESCRITA FIRME E DESLIZE SUAVE, MEDIDAS MÍNIMAS DAS CANETAS, DE 14CM A 14,5CM, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 90GR., EMBALAGEM: CX CONTENDO 12 CORES EM CADA ESTOJO.
20.	35.072	JOGO	CANETA HIDROGRÁFICA – EMBALAGEM DE PAPELÃO, JOGO COM 12 CORES- PONTA POROSA - CORPO DE PLÁSTICO RÍGIDO-OPACO - PONTA FINA.
21.	19.914	CAIXA	CANETA MARCA TEXTO, NA COR: AMARELA , FLUORESCENTE, PONTA CHANFRADA, COM 2 POSSIBILIDADES DE LARGURA DOS TRAÇOS (TRAÇOS LARGOS E FINOS), TINTA À BASE DE ÁGUA, ESPESSURA DO TRAÇO, FINO DE 1,0 MM E TRAÇO LARGO DE 4,5 MM PONTA EM POLIETILENO, CORPO, TAMPA E FUNDO EM POLIPROPILENO. CX C/ 12 UNIDADES.
22.	17.523	CAIXA	CANETA MARCA TEXTO, NA COR: VERDE , FLUORESCENTE, PONTA CHANFRADA, COM 2 POSSIBILIDADES DE LARGURA DOS TRAÇOS (TRAÇOS LARGOS E FINOS), TINTA À BASE DE ÁGUA, ESPESSURA DO TRAÇO, FINO DE 1,0 MM E TRAÇO LARGO DE 4,5 MM PONTA EM POLIETILENO, CORPO, TAMPA E FUNDO EM POLIPROPILENO. CX C/ 12 UNIDADES
23.	13.384	CAIXA	CANETA PARA RETROPROJETOR, MARCADOR, PONTA MÉDIA DE 2MM, NA COR AZUL, COMPOSIÇÃO: SOLVENTE, RESINAS, CORANTES E ADITIVOS. CX COM 12 UNIDADES
24.	5.579	CAIXA	COLA BRANCA LIQUIDA - 40 GRAMAS - BICO ECONOMICO- ATÓXICA, CX APROXIMADAMENTE COM 10 UNIDADES.
25.	2.062	CAIXA	COLA BRANCA, DE 1 QUILO , LAVÁVEL, USO ESCOLAR, À BASE DE PVA, CONSISTENTE E RESISTENTE À UMIDADE DE COR BRANCA, COM ODOR CARACTERÍSTICO DE COLA BRANCA, COMPOSIÇÃO: POLÍMERO DE ACETATO DE VINILA, ADITIVOS (TENSOATIVOS, PLASTIFICANTES), ATÓXICO, COM BICO DOSADOR. CX COM 12 UNIDADES.
26.	6.357	CAIXA	COLA BRANCA, DE 100 GRAMAS , 100% LAVÁVEL, USO ESCOLAR, À BASE DE PVA, CONSISTENTE E RESISTENTE À UMIDADE, DE COR BRANCA,

ITEM	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO
			(ULTRA BRANCO), COM ODOR CARACTERÍSTICO DE COLA BRANCA, COMPOSIÇÃO: POLÍMERO DE ACETATO DE VINILA, ADITIVOS, (PELÍCULA TRANSPARENTE, TENSOATIVOS, PLASTIFICANTES), ATÓXICO, COM BICO DOSADOR, EMBALAGEM: CX COM 12 UNIDADES.
27.	21.802	UNIDADE	COLA BRANCA, DE 90 GRAMAS , LAVÁVEL, USO ESCOLAR, À BASE DE PVA, CONSISTENTE E RESISTENTE À UMIDADE, DE COR BRANCA, COM ODOR CARACTERÍSTICO DE COLA BRANCA, COMPOSIÇÃO: POLÍMERO DE ACETATO DE VINILA, ADITIVOS, (TENSOATIVOS, PLASTIFICANTES), ATÓXICO, COM BICO DOSADOR.
28.	2.545	CAIXA	COLA INSTANTÂNEA AUTO ADESIVA TRANSPARENTE, SECAGEM ULTRA RÁPIDA, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, ADESIVO INSTANTÂNEO UNIVERSAL, COMPOSIÇÃO: ESTER DE CIANOACRÍLATO, GEL E CONTROLE DE APLICAÇÃO, FRASCO DE 3 A 5 GRAMAS , EMBALAGEM: CX COM 12 UNIDADES.
29.	4.662	CAIXA	LÁPIS – CORPO MADEIRA 100% REFLORESTADA - COR PRETA ENVERNIZADA, FORMATO SEXTAVADO , MATÉRIA DE CARGA MINA GRAFITE, NUMERO 2, MEDINDO NO MÍNIMO 170MM, NOME FABRICANTE GRAVADO NO LÁPIS, COM IDENTIFICADOR DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, ACESSÓRIO ADICIONAL SEM PONTA, SELO DO INMETRO CX COM 144 UNIDADES .
30.	60.801	CAIXA	LÁPIS DE COR – EM RESINA TERMOPLASTICA NO FORMATO REDONDO , MEDINDO 170 MM, TOXIDADE DOS LIMITES MÁXIMOS DA PRESENÇA DE METAIS PESADOS, SELO DO INMETRO - CX COM 12 CORES .
31.	75.266	CAIXA	LÁPIS DE COR , INTEIROS, COM FORMATO ERGONÔMICO TRIANGULAR , CAIXA COM 12 UNIDADES , CORES SORTIDAS, COMPOSTO POR PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERAS, FABRICADO COM PIGMENTOS DE ALTA QUALIDADE QUE PROPORCIONAM MELHOR COBERTURA, COM CORES VIVAS E BRILHANTES, COM TABELA DE CORES NA CX, (PARA DESPERTAR NA CRIANÇA O VALOR DAS CORES) COM PONTA MAX DE MINA MACIA, DESLIZA MELHOR PERMITINDO VARIAÇÕES DE TONS SUAVES ATÉ TRAÇOS INTENSOS, SUPER RESISTENTES, FIXAÇÃO DO GRAFITE À MADEIRA TORNANDO O LÁPIS MAIS RESISTENTES AO USAR E APONTAR SEM QUEBRAR A MINA, MADEIRA REFLORESTADA , MEDIDAS DO LÁPIS APONTADO DE 17,5CM, MEDIDAS DA CX 10,3CM X 19,5CM, SELO DO INMETRO.
32.	3.037	CAIXA	LÁPIS PRETO, NR 02 , COM GRAFITE MACIO E RESISTENTE, SEM QUEBRAR O GRAFITE AO APONTAR, COM EXCLUSIVO PROCESSO DE COLAGEM DA MINA NA MADEIRA QUE PROPORCIONA MAIOR RESISTENCIA A QUEBRA, CONFECCIONADO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, COM GRAFITE MAIS GROSSO DE 3,3MM, COMPOSIÇÃO: GRAFITE, MADEIRA PLANTADA E MATERIAL CERÂMICO, CX COM 144 UNIDADES - APROVADO PELO INMETRO
33.	6.136	CAIXA	PAPEL SULFITE, A4 (75 G), 100 % RECICLADO PARA IMPRESSORA A LASER, PARA USO PROFISSIONAL, COM SUPERFICIE DE ALTA. RESISTENCIA, INCLUSIVE PARA EQUIPAMENTO DE ALTA. VELOCIDADE, RESMA COM 500 FOLHAS, DE 210 MM X 297 MM – EMBALADO EM PAPEL PLASTIFICADO TIMBRADO NO MESMO A MARCA REFERENTE, CX COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS .
34.	15.100	CAIXA	PAPEL SULFITE, A4 (75 G), ALCALINO 75 G/M2, COR BRANCO , (ULTRA BRANCO), COM 100% DE CELULOSE DE EUCALIPTO, PARA IMPRESSORA A LASER, PARA USO PROFISSIONAL, COM SUPERFICIE DE ALTA RESISTENCIA, INCLUSIVE PARA EQUIPAMENTO DE ALTA. VELOCIDADE, RESMA COM 500 FOLHAS, DE 210 MM X 297 MM - EMBALADO EM PAPEL PASTIFICADO TIMBRADO NO MESMO A MARCA REFERENTE, CX COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS .

ITEM	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO
35.	19.136	UNIDADE	PASTA CATÁLOGO PLASTICA, FABRICADA EM PAPELÃO FORRADO COM PLASTICO, 4 FUROS COM COLCHETES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 245 X 335 MM, COM 50 FOLHAS PLASTICAS, COR PRETA .
36.	43.290	UNIDADE	PASTA FABRICADA EM POLIPROPILENO, COM AS DESCRIÇÕES MÍNIMAS: MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E RESISTENCIA, ACABAMENTO TEXTUALIZADO, ESPESSURA DAS CAPAS 0,6 MM, TAMANHO OFÍCIO, NA COR AMARELA .
37.	45.994	UNIDADE	PASTA FABRICADA EM POLIPROPILENO, COM AS DESCRIÇÕES MÍNIMAS: MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E RESISTENCIA, ACABAMENTO TEXTUALIZADO, ESPESSURA DAS CAPAS 0,6 MM, TAMANHO OFÍCIO, NA COR AZUL
38.	45.882	UNIDADE	PASTA FABRICADA EM POLIPROPILENO, COM AS DESCRIÇÕES MÍNIMAS: MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E RESISTENCIA, ACABAMENTO TEXTUALIZADO, ESPESSURA DAS CAPAS 0,6 MM, TAMANHO OFÍCIO, NA COR TRANSPARENTE .
39.	43.925	UNIDADE	PASTA FABRICADA EM POLIPROPILENO, COM AS DESCRIÇÕES MÍNIMAS: MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E RESISTENCIA, ACABAMENTO TEXTUALIZADO, ESPESSURA DAS CAPAS 0,6 MM, TAMANHO OFÍCIO, NA COR VERDE
40.	4.598	PACOTE	PASTA PAPELÃO, DE CAPA DURA E FIRME PLASTIFICADA, COM ELÁSTICO, SEM GRAMPO TRILHO, MEDIDAS MÍNIMAS DE 34,0 CM DE COMPRIMENTO E 23,0 CM DE LARGURA, NA COR AZUL . PACOTE COM 20 UNIDADES
41.	6.519	PACOTE	PASTA PAPELÃO, DE CAPA DURA E FIRME PLASTIFICADA, COM GRAMPO TRILHO DE METAL, SEM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO DE 280G/ M² MEDIDAS MÍNIMAS DE 325MM DE COMPRIMENTO E 235MM DE LARGURA, NA COR AZUL, EMBALAGEM: PACOTE COM 20 UNIDADES
42.	4.298	PACOTE	PASTA PAPELÃO, DE CAPA DURA E FIRME PLASTIFICADA, COM GRAMPO TRILHO DE METAL, SEM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO DE 280G/ M² MEDIDAS MÍNIMAS DE 325MM DE COMPRIMENTO E 235MM DE LARGURA, NA COR PRETO , EMBALAGEM: PACOTE COM 20 UNIDADES
43.	32.721	UNIDADE	PASTA PLÁSTICA EM L MEDINDO 210X297MM, INCOLOR
44.	44.235	UNIDADE	PASTA PLÁSTICO TRANSPARENTE (CRISTAL), OFICIO, COM ELÁSTICO - MINIMO 5 CM
45.	48.252	UNIDADE	PASTA POLIONDA 335X245X35 MM COM ELÁSTICO - CORES DIVERSAS (AZUL, VERDE, AMARELO E VERMELHO)
46.	43.738	UNIDADE	PASTA POLIONDA OFICIO, 335X250X20MM. CORES DIVERSAS.
47.	45.791	UNIDADE	PASTA POLIONDA, APROX. 24X34CM, ESPESSURA DE 4CM, DIVERSAS CORES.
48.	12.739	PACOTE	PASTA POLIONDA, COM ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES NA COR AZUL , DE 5,5CM, DE 315MM X 226MM X 55MM, EMBALAGEM: PACOTE COM 05 UNIDADES
49.	5.376	PACOTE	PASTA POLIONDA, TRANSLÚCIDA, COM ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES CRISTAL, DE 4,00CM, DE APROX. 245MM X 335MM X 40MM APROXIMADAMENTE, EMBALAGEM: PACOTE COM 10 UNIDADES
50.	43.063	UNIDADE	PASTA POLIPROPILENO E TRILHO POLIPROPILENO TAMANHO OFICIO, ANTI REFLEXO - PERFEITA TRANSPARÊNCIA, COR CRISTAL
51.	56.283	UNIDADE	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA PLASTIFICADA, COM SEGUINTE DESCRIÇÃO: CORPO EM PAPEL CARTÃO REVESTIDA PLASTIFICADAMENTE, POSSUI 4 PONTEIRAS PLÁSTICAS, PONTEIRAS FICADAS COM ILHÓS, 1 VISOR E 1 ETIQUETA BRANCA, 1 GRAMPO PLÁSTICO, GRAMATURA 336G, ESPESSURA: 0,30 MM, MEDIDA PRODUTO ACABADO: 361 X 240 MM.

ITEM	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO
52.	2.504	CAIXA	PASTA SUSPensa PENDULAR LATERAL, EM CARTÃO MARMORIZADO TIMBÓ CASTANHO 350GR/M², MEDINDO 235 MM DE ALTURA POR 370 MM DE LARGURA. VISOR EM PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE E ETIQUETAS DIAGRAMADAS. COM LOMBADA DE 50 MM , EM POLIPROPILENO. ACONDICIONADAS EM CX COM 50 PASTAS .
53.	43.098	UNIDADE	PASTA, PAPELÃO PLASTIFICADO COM ABA, COM ELÁSTICO, COR AMARELO, APROX. 35X23,5X3,0 CM, DE BOA QUALIDADE.
54.	53.998	UNIDADE	PASTA, PAPELÃO PLASTIFICADO COM ABA, COM ELÁSTICO, COR AZUL, APROX. 35X23,5X3,0 CM.
55.	43.353	UNIDADE	PASTA, PAPELÃO PLASTIFICADO COM ABA, COM ELÁSTICO, COR PRETO, APROX. 35X23,5X3,0 CM. DE BOA QUALIDADE.
56.	43.013	UNIDADE	PASTA, PAPELÃO PLASTIFICADO, COM ABA, COM ELÁSTICO COR BRANCA, APROX. 35X23,5X3,0 CM. DE BOA QUALIDADE.
57.	43.103	UNIDADE	PASTA, PAPELÃO PLASTIFICADO COM ABA, COM ELÁSTICO, COR VERDE, APROX. 35X23,5X3,0 CM.
58.	43.098	UNIDADE	PASTA, PAPELÃO PLASTIFICADO COM ABA, COM ELÁSTICO, COR VERMELHA, APROX. 35X23,5X3,0 CM. DE BOA QUALIDADE.
59.	8.512	CAIXA	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPOSITO, EM PLÁSTICO, COM LÂMINA DE AÇO CARBONO DE BOA QUALIDADE. CX COM 12 UNIDADES .
60.	48.049	UNIDADE	ARQUIVO MORTO, CX EM PLÁSTICO POLIONDA, TAMANHO OFICIO, MEDINDO APROX. 350MM X 250MM X 130MM (C X A X L), NA COR AZUL , EMBALAGEM: PACOTE COM 1 UNIDADE
61.	11.012	PACOTE	CAPA PLÁSTICA, PARA ENCADERNAÇÃO, TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO, COR FUME, FORMATO A4, 210 MM X 297 MM, EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES
62.	10.982	PACOTE	CONTRA-CAPA PLÁSTICA, PARA ENCADERNAÇÃO, POLIPROPILENO, COR PRETA, FORMATO A4, 210 MM X 297 MM, EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES.
63.	4.199	CAIXA	CLIPS N° 5 – DOURADO. CX COM 100 UNIDADES
64.	4.999	CAIXA	CLIPS NIQUELADO , FABRICADO COM ARAME NIQUELADO, CLIPS 2,0, EMBALAGEM. CX COM 500 GRAMAS
65.	4.150	CAIXA	CLIPS NIQUELADO , FABRICADO COM ARAME NIQUELADO, CLIPS 3,0, EMBALAGEM. CX COM 500 GRAMAS
66.	5.311	CAIXA	CLIPS NIQUELADO , FABRICADO COM ARAME NIQUELADO, CLIPS 4,0, EMBALAGEM. CX COM 500 GRAMAS
67.	3.929	CAIXA	CLIPS NIQUELADO , FABRICADO COM ARAME NIQUELADO, CLIPS 6,0, EMBALAGEM. CX COM 500 GRAMAS
68.	4.431	CAIXA	CLIPS NIQUELADO , FABRICADO COM ARAME NIQUELADO, CLIPS 8,0, EMBALAGEM. CX COM 500 GRAMAS
69.	5.165	CAIXA	CLIPS N° 5 – PRATA, CX COM 100 UNIDADES
70.	16.076	CAIXA	CLIPS, TRANÇADO PARA PAPEIS N° 01, EMBALAGEM: CX COM 12 UNIDADES
71.	16.349	CAIXA	CLIPS, TRANÇADO PARA PAPEIS N° 02, EMBALAGEM: CX COM 50 UNIDADES
72.	110.956	UNIDADE	COLA QUENTE (REFIL EM BASTÃO), BRANCA OU TRANSPARENTE, ADESIVO TERMOPLÁSTICO A BASE DE RESINAS E BORRACHA, SECAGEM RÁPIDA, DE 12MM X 280 MM MEDIDAS APROXIMADAS PARA PISTOLA GRANDE. UNIDADE
73.	104.206	UNIDADE	COLA QUENTE DE SILICONE, PEQUENA – APROXIMADAMENTE 7,5MM X 30CM, COR LEITOSA TRANSPARENTE – (FINA).
74.	13.230	UNIDADE	COMPASSO PRODUZIDO EM METAL, MEDIDAS APROX.12 CM DE ALTURA, 2 CM DE LARGURA.

ITEM	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO
75.	21.037	UNIDADE	CORRETIVO EM FITA COM DESCRIÇÃO MÍNIMA: PONTA FLEXIVEL, MEDINDO 4,2MM X 8,5M.
76.	14.259	CAIXA	CORRETIVO EM FITA CORRETIVA, COM TAMPINHA PROTETORA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4MM X 12M, FORMATO ERGONÔMICO, SECAGEM IMEDIATA, COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS E POLÍMEROS, ATÓXICO, EMBALAGEM CX COM 6 UNIDADES.
77.	8.700	UNIDADE	DIÁRIO DE CLASSE (MODELO OFICIAL 77)
78.	128.045	UNIDADE	ENVELOPE 114X229 COM RPC 75 GRS. UNIDADE
79.	96.800	UNIDADE	ENVELOPE CONFECCIONADO EM SACO PLÁSTICO TAMANHO OFÍCIO COM FORMATO APROX. DE 240X320MM SUPER GROSSO 0,15
80.	118.740	UNIDADE	ENVELOPE KRAFT OURO TAMANHO 185 X 248 MM. UNIDADE
81.	131.425	UNIDADE	ENVELOPE KRAFT OURO TAMANHO 260 X 360 MM. UNIDADE
82.	120.770	UNIDADE	ENVELOPE OFICIO – 25 X17,5 – BRANCO. UNIDADE
83.	2.099	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 23MM, PRETO, PACOTE COM 50 UNID
84.	1.845	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 07MM, PRETO, PACOTE COM 50 UNID
85.	1.853	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 14MM, PRETO, PACOTE COM 50 UNID
86.	1.758	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 20MM, PRETO, PACOTE COM 50 UNID
87.	1.743	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 29MM, PRETO, PACOTE COM 16 UNID
88.	1.718	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 50MM, PRETO, PACOTE COM 12 UNID
89.	1.693	PACOTE	ESPIRAL, PARA ENCADERNAÇÃO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, DE 12MM, CAPACIDADE PARA 70 FOLHAS, EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNID
90.	1.685	PACOTE	ESPIRAL, PARA ENCADERNAÇÃO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, DE 17MM, CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS, EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNID
91.	1.724	PACOTE	ESPIRAL, PARA ENCADERNAÇÃO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, DE 29MM, CAPACIDADE PARA 200 FOLHAS, EMBALAGEM: PACOTE COM 36 UNID
92.	1.707	PACOTE	ESPIRAL, PARA ENCADERNAÇÃO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, DE 7MM, CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS, EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNID
93.	1.737	PACOTE	ESPIRAL, PARA ENCADERNAÇÃO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, DE 9MM, CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS, EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNID
94.	7.371	CAIXA	ESTILETE ESTREITO ESTILO PROFISSIONAL, REFORÇADO CORPO COMPACTO E RESISTENTE, FÁCIL MANUSEIO, MEDIDAS MÍNIMAS DE 14 CM DE COMPRIMENTO X 1CM DE LARGURA NA PONTA, COM TRAVA DE SEGURANÇA GIRATÓRIA, COM LÂMINA DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA DE 9MM, ESTILO PROFISSIONAL, EMBALAGEM: CX COM 12 UNID.
95.	7.597	CAIXA	ESTILETE LARGO ESTILO PROFISSIONAL, REFORÇADO, CORPO ROBUSTO, ERGONÔMICO, QUEBRADOR DE LÂMINAS, MEDIDAS MÍNIMAS DE 15,5 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO POR 2,5CM DE LARGURA, COM TRAVA DE SEGURANÇA GIRATÓRIA, COM LÂMINA DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA DE 18MM, ESTILO PROFISSIONAL, EMBALAGEM: CX COM 12 UNID
96.	30.184	UNIDADE	ESTOJO ESCOLAR EM NYLON, FECHAMENTO EM ZÍPER METÁLICO , COR LISA, SEM ESTAMPAS, COMPARTIMENTO UNICO, MEDINDO NO MINIMO 21 CM X 6 CM X 3 CM ALTURA.
97.	4.839	PACOTE	ETIQUETA ADESIVA BRANCA 105 X 35MM, PACOTE COM 60 UNID
98.	2.350	PACOTE	ETIQUETA AUTO ADESIVA LASER/INK-JET 25,4 X 66,7MM NA COR BRANCA, PACOTE COM 3.000 UNID
99.	2.561	PACOTE	ETIQUETA BRANCA AUTO ADESIVA INK JET + LASER 25,4 X 101,6MM, PACOTE MINIMO COM 200 UNID

ITEM	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO
100.	1.749	CAIXA	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA DE AÇO INOXIDÁVEL (DE ALTO BRILHO), EMBALAGEM: CX COM 12 UNID
101.	8.035	PACOTE	FITA ADESIVA CREPE 25MM X 50M, PACOTE COM 06 ROLOS
102.	6.303	PACOTE	FITA ADESIVA CREPE, DE PAPEL CREPADO SATURADO, ADESIVO BASE DE BORRACHA E RESINAS, MEDIDAS MÍNIMAS DE 18MM X 50 METROS, EMBALAGEM: PACOTE COM 6 UNID.
103.	6.111	PACOTE	FITA ADESIVA DUPLA FACE, ROLO DE 12MM X 30 METROS, FILME DE POLIPROPILENO COBERTO COM ADESIVO À BASE DE ÁGUA DE AMBOS OS LADOS, PAPEL SILICONIZADO (ANTIADERENTE) TRATADOS DE AMBOS OS LADOS, EMBALAGEM: PACOTE COM 6 UNID
104.	12.273	UNIDADE	FITA ADESIVA MARROM - 45MMX50M POLIPROPILENO
105.	17.159	UNIDADE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 12MM X 40M
106.	14.118	UNIDADE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE – 12MMX10M –POLIPROPILENO
107.	14.366	UNIDADE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE – 12MMX65M –POLIPROPILENO
108.	14.487	UNIDADE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 19MM X 50M
109.	16.354	UNIDADE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 45MM X 45M
110.	6.642	PACOTE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE- POLIPROPILENO - 50MMX50M, PACOTE COM 06 UNIDADES
111.	4.766	PACOTE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, (TIPO DUREX), MEDINDO 12MM X 30 METROS, PARA SUPORTE PEQUENO, COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVO ACRÍLICO, EMBALAGEM: PACOTE COM 10 UNID
112.	16.444	UNIDADE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, PARA EMPACOTAMENTO USO GERAL, FITA FILME DE POLIPROPILENO, ESPESSURA TOTAL DE 43 MICRAS, DE FILME DE POLIPROPILENO BIORENTADO, ADESIVO ACRÍLICO ÁGUA, MEDIDAS MÍNIMAS DE 48MM X 50 METROS, PARA PACOTE, EMBALAGEM: PACOTE COM 1 UNID
113.	1.401	UNIDADE	FLIP CHART COMPACT 1,70 METROS, ARTICULAVEL
114.	3.722	CAIXA COM 30 CAIXA	GIZ ESCOLAR CILÍNDRICO COLORIDO , MACIO ANTIALÉRGICO E NÃO TÓXICO, SER PRODUZIDO COM GESSO ORTOPÉDICO ENVOLVIDO EM UMA CAMADA PLASTIFICANTE, GARANTINDO UM GIZ TOTALMENTE ANTIALÉRGICO, QUE NÃO DESPRENDA SUJICIDADE NAS MÃOS, QUE NÃO QUEBRA FÁCIL, SER DE ALTA QUALIDADE, CILÍNDRICO, COM INGREDIENTES: GIPSITA DESIDRATADA, ÁGUA E PLASTIFICANTE COM MEDIDAS DE 82MM DE COMPRIMENTO E 11MM DE DIÂMETRO, EMBALAGEM: PRIMÁRIA: CX DE PAPELÃO FIRME COM VISOR, CONTENDO 50 UNIDADES ACONDICIONADOS SEM FOLGA, DE FORMA QUE OS BASTÕES NÃO BALACEM EVITANDO A QUEBRA EM TRANSPORTES, EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CX DE PAPELÃO COM 30 CAIXINHAS DE 50 BASTÕES CADA
115.	4.270	CAIXA COM 30 CAIXA	GIZ ESCOLAR CILÍNDRICO NA COR BRANCO , MACIO ANTIALÉRGICO E NÃO TÓXICO, SER PRODUZIDO COM GESSO ORTOPÉDICO ENVOLVIDO EM UMA CAMADA PLASTIFICANTE, GARANTINDO UM GIZ TOTALMENTE ANTIALÉRGICO, QUE NÃO DESPRENDA SUJICIDADE NAS MÃOS, QUE NÃO QUEBRA FÁCIL, SER DE ALTA QUALIDADE, CILÍNDRICO, COM INGREDIENTES: GIPSITA DESIDRATADA, ÁGUA E PLASTIFICANTE COM MEDIDAS DE 82MM DE COMPRIMENTO E 11MM DE DIÂMETRO, EMBALAGEM: PRIMÁRIA: CX DE PAPELÃO FIRME COM VISOR, CONTENDO 50 UNIDADES ACONDICIONADOS SEM FOLGA, DE FORMA QUE OS BASTÕES NÃO BALACEM EVITANDO A QUEBRA EM TRANSPORTES, EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CX DE PAPELÃO COM 30 CAIXINHAS DE 50 BASTÕES CADA
116.	68.611	CAIXA	GIZÃO DE CERA , CX COM 6 CORES, FORMATO ANATOMICO, PESANDO NO MINIMO 185 GR, SUPERFICIE LISA E UNIFORME, ISENTO DE DEFEITOS

ITEM	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO
			E DEFORMAÇÕES, CONFECÇÃO COM CERAS E PIGMIENTOS ATOXICOS, COM RESISTENCIA SUFICIENTE PARA SUPORTAR A PRESSAO NORMAL. DIAMETRO MINIMO DE 24MM E COMPRIMENTO MINIMO DE 68MM.PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.

2.2. Os produtos licitados se destinarão a 23 (vinte e três) municípios, sendo: ASSIS, BASTOS, BERNARDINO DE CAMPOS, CABRÁLIA, CAMPOS NOVOS PAULISTA, CÂNDIDO MOTA, FLORÍNEA, GÁLIA, GUARANTÃ, JOÃO RAMALHO, LUTÉCIA, NANTES, OURINHOS, PALMITAL, PARAGUAÇU PAULISTA, PAULISTÂNIA, PEDRINHAS PAULISTA, PLATINA, QUATÁ, QUINTANA, RANCHARIA, SANTA CRUZ RIO PARDO e TACIBA, todos entes consorciados ao CIVAP.

2.3. Os quantitativos de produtos destinados para cada município participante da licitação se acham definidos em Apêndice do presente Anexo.

2.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constantes das solicitações de participação na licitação desenvolvidas pelas Prefeituras aderentes do certame.

2.6. O prazo de vigência da contratação (ata de registro de preços) é de 12 (doze) meses contados do encerramento da licitação, na forma do artigo 84 da Lei nº 12.133/2021, observado o contido do item 9.10 do edital do certame.

2.7. A minuta da Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da(s) contratação(ões).

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade, fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nas solicitações (individualizadas) de participação na licitação, desenvolvidas pelas Prefeituras aderentes do certame, conforme declarações dos responsáveis nos pedidos de adesão encartados no processo respectivo, de atendimento pleno aos requisitos da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos

4.1. Na presente contratação NÃO haverá indicação de marca(s).

Da exigência de amostra

4.2. Na presente contratação NÃO haverá exigência de amostra e ou protótipo.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto do preço registrado.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 13.144/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega



5.1. Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, de acordo com as necessidades de cada município.

5.2. São estimados fornecimentos trimestrais, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços entre as partes.

5.3. O prazo de entrega deverá ser de até 20 (vinte) dias corridos contados da data de recebimento, pela detentora, do pedido de compra (nota de empenho) emitido pela Secretaria do Município contratante.

5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar, à Secretaria referida, as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. Os bens deverão ser entregues no endereço indicado pela Prefeitura, sempre situado na zona urbana (sede) do Município. O endereço será informado à detentora, pela Secretaria requisitante, no momento da confirmação do fornecimento da parcela do produto, NÃO SENDO O CIVAP O RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO.

Garantia, manutenção e assistência técnica

4.6. A garantia consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e alterações subsequentes.

4.7. A empresa fornecedora dos bens deverá ser responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.8. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem nenhum custo adicional.

4.9. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo às contratantes.

6. MODELO DE GESTÃO DA ARP

6.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.144/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão das contratações, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Secretaria do Município e a contratada/detentora devem ser realizadas por escritos sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a Secretaria do Município poderá convocar o representante da empresa contratada (detentora) para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A minuta da Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência das contratações.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo

acompanhamento e fiscalização das contratações, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada/detentora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Secretaria do Município, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistência na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificados pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução das contratações.

Liquidação e Pagamento

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento tais como (entre outros):

- a) A data da emissão;
- b) Os dados da ata e o órgão contratante;
- c) O valor a pagar; e
- d) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medições saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus às contratantes.

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. A Secretaria do Município deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual/ata de registro de preços, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, o(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento do produto contratado e do respectivo documento fiscal válido.

7.17. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da detentora/contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.

7.18. O pagamento será realizado

a) por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

b) através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. A contratada/detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.21. A presente licitação NÃO permitirá a antecipação de pagamento, quer seja parcial ou total.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

8.2. Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos.

Habilitação jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020](#).

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples, ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.13. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.42/1943.

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual, Distrital ou Municipal) do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.15.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.15.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

8.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 69, "caput", inciso II.

a) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

Qualificação técnica

Não se aplica no caso concreto.

9. ESTIMATIVAS DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado (total) da contratação é de **R\$ 27.710.592,20** (vinte e sete milhões e setecentos e dez mil e quinhentos e noventa e dois reais e vinte centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da(s) futura(s) contratação(ões) correrão à conta de recursos consignados nos Orçamentos das Prefeituras participantes da licitação.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes (em sendo o caso) será indicada após aprovação da Lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

10.3. Os recursos financeiros para as despesas com a execução das aquisições serão atendidos pela dotação do orçamento vigente dos municípios participantes da licitação (próprios ou oriundos de repasses estadual ou federal, conforme o caso).

10.4. Por se tratar de contratações pelo Sistema de Registro de Preços, a disponibilização dos créditos orçamentários se dará na formalização de cada contratação, posterior à assinatura da



Ata de Registro de Preços, representados por nota de empenho de despesa, substitutivo do termo de contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O agrupamento dos produtos licitados se deu em decorrência da "juntada" dos pedidos para licitar, de cada município participante da licitação

11.2. Foi responsável pela "juntada" dos pedidos, a equipe de apoio do CIVAP.

11.3. As obrigações e as responsabilidades das partes se acham dispostas na minuta da Ata de Registro de Preços.

Assis, 07 de fevereiro de 2024.

A Comissão:

Andréa Zollner Piovezani Teixeira

CPF Nº 110.751.148-40

supervisaoensino.educacao@candidomota.sp.gov.br

Silvia Helena Ventura

CPF Nº 046.489.998-27

educacao@echapora.sp.gov.br

Maria Cristina de Micheli Azevedo

CPF Nº 632.650.008-77

educacao@platina.sp.gov.br

QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO: ASSIS A LUTÉCIA

ITEM	CÓDIGO FIORILLI	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	ASSIS	BASTOS	BERNAR DINO DE CAMPOS	CABRÁLIA	CAMPOS NOVOS PAULISTA	CANDIDO MOTA	FLORIN EA	GÁLIA	GUARÃ NTA	JOÃO RAMALHO	LUTÉCIA
1.	016.001.027	3423	CAIXA	BORRACHA BRANCA ESCOLAR- Nº 40, COR BRANCA, DE LÁTEX, P/ LÁPIS E GRAFITE, RETANGULAR, APROVADA PELO INMETRO, CX COM 40 UNIDADES.	20	85	50	80	100	503	30	0	65	20	40
2.	016.001.580	2679	CAIXA	BORRACHA BRANCA MACIA Nº 60 - APROVADA PELO INMETRO. CX COM 60 UNIDADES.	5	10	0	0	100	503	0	0	4	15	50
3.	016.001.030	5006	CAIXA	BORRACHA, DE Nº 20, BRANCA, MACIA E SUAVE, MOLINHA DE APAGAR LÁPIS E LAPISEIRA, PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, SEM BORRAR E SEM RASGAR AS FOLHAS, MEDIDAS DE 3,0CM X 4,0CM X 1,0CM, EMBALAGEM: CX COM 20 UNIDADES.	840	0	0	0	100	521	0	125	188	35	40
4.	016.001.037	60817	UNIDADE	CADERNO BROCHURA 1/4, CAPA DURA , COM 48 FOLHAS, FORMATO 202X144 MM, COM PAUTA.	18400	0	300	0	5000	350	0	1200	400	700	800
5.	016.001.038	35810	UNIDADE	CADERNO BROCHURA 1/4, CAPA FLEXÍVEL , COM 48 FOLHAS – 14 X 20,2 CM, COM PAUTA.	400	0	0	0	5000	320	0	0	650	700	400
6.	016.001.600	63456	UNIDADE	CADERNO BROCHURA DE 1/4: CAPA DURA PEQUENO DE 96 FOLHAS, SEM ESPIRAL, COSTURADO, MEDIDAS MÍNIMAS DE 140MM X 202MM, MIOLO COM NO MÍNIMO 56G/M², COM PAUTAS AZUIS E MARGENS VERMELHAS, SEM RASURAS OU BORRÕES, FOLHAS SEM DOBRADURAS, RUGAS, MANCHAS OU FUROS), COM APLICAÇÃO DE VERNIZ NA CAPA, DE CORES LISAS	19000	0	200	420	5000	3350	0	0	300	0	1200
7.	016.001.581	44585	UNIDADE	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA - FORMATO 200X275MM, COM 48 FOLHAS , DEVE ATENDER NORMAS NBR-6045-VERSÃO 2000.	0	0	0	0	5000	1100	0	0	350	700	600
8.	016.001.041	88940	UNIDADE	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA - FORMATO 200X275MM, COM 96 FOLHAS , DEVE ATENDER NORMAS NBR-6045-VERSÃO 2000.	20000	3100	1000	800	5000	3525	1080	3000	2560	700	1200
9.	016.001.591	40313	UNIDADE	CADERNO BROCHURÃO, CAPA FLEXÍVEL , FORMATO 200X275MM, COM 96 FOLHAS , DEVE ATENDER NORMAS NBR 6045 - VERSÃO 2000.	0	0	0	0	5000	200	0	0	200	700	600
10.	016.001.582	70690	UNIDADE	CADERNO CARTOGRAFIA, ESPIRAL, HORIZONTAL, COM 48 FOLHAS SEM	15000	3000	0	0	5000	3080	50	1000	200	700	600

ITEM	CÓDIGO FIORILLI	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	ASSIS	BASTOS	BERNAR DINO DE CAMPOS	CABRÁ LIA	CAMPOS NOVOS PAULISTA	CANDIDO MOTA	FLORIN EA	GÁLIA	GUARÃ NTA	JOÃO RAMALHO	LUTÉCIA
				FOLHAS DE SEDA, MEDINDO 200MM X 275MM, COM FOLHAS INTERNAS BRANCAS SEM DOBRADURAS, RUGAS, MANCHAS OU FUROS, CAPA DURA , COM APLICAÇÃO DE VERNIZ NA CAPA E ESPIRAL GALVANIZADOS DE 0,80MM COM ACABAMENTO COIL-LOCK.											
11.	016.001.044	32671	UNIDADE	CADERNO DE 10 MATÉRIAS, CAPA DURA, ESPIRAL, 200 FOLHAS, 200X275MM	0	100	300	0	300	220	50	100	80	700	600
12.	016.001.605	20380	UNIDADE	CADERNO DE DESENHO - C/ APROX 48 FLS, SEM FOLHA DE SEDA, ESPIRAL. - 14 X 200MM PEQUENO.	0	0	0	0	5000	200	500	0	50	700	300
13.	016.001.046	35004	UNIDADE	CADERNO DE DESENHO – COM 96 FLS, SEM FOLHA DE SEDA, ESPIRAL- 200 X 275	0	0	1000	800	5000	3000	0	400	1250	700	200
14.	016.001.047	32154	UNIDADE	CADERNO ESPIRAL 1/4, COM 96 FLS. MEDINDO APROX. 148X210MM	0	0	0	0	5000	100	0	0	100	700	350
15.	016.001.601	41490	UNIDADE	CADERNO UNIVERSITÁRIO, COM ESPIRAL, MEDIDAS MÍNIMAS DE 200MM X 275MM, COM PAUTAS COM FOLHAS INTERNAS BRANCAS COM IMPRESSÃO DE PAUTAS AZUIS E MARGENS VERMELHAS SEM RASURAS OU BORRÕES, FOLHAS SEM DOBRADURAS, RUGAS, MANCHAS OU FUROS), CAPA DURA, APLICAÇÃO DE VERNIZ NA CAPA E ESPIRAL GALVANIZADOS DE 0,80MM COM ACABAMENTO COIL-LOCK.	5000	0	0	700	5000	100	0	80	5	700	300
16.	016.001.053	5851	CAIXA	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL, SEM PARTES ROSQUEÁVEIS, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMO PLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTE INORGÂNICO E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO COM ESFERA TUNGSTÊNIO, DE TAMPA COM FURO DE SEGURANÇA ANTI-SUFOCANTE, COM RESPIRO LATERAL, NA COR: AZUL. CX COM 50 UNIDADES.	250	30	0	42	500	1885	20	20	22	30	30
17.	016.001.054	4183	CAIXA	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL, SEM PARTES ROSQUEÁVEIS, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMO PLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTE INORGÂNICO E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO COM ESFERA TUNGSTÊNIO, DE TAMPA COM FURO DE SEGURANÇA ANTI-SUFOCANTE, COM RESPIRO LATERAL, NA COR: PRETA. CX COM 50 UNIDADES.	160	30	30	32	500	771	20	2	13	25	30
18.	016.001.055	3956	CAIXA	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL, SEM PARTES ROSQUEÁVEIS, COMPOSIÇÃO:	170	8	30	32	500	759	20	5	12	15	30

ITEM	CÓDIGO FIORILLI	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	ASSIS	BASTOS	BERNAR DINO DE CAMPOS	CABRÁ LIA	CAMPOS NOVOS PAULISTA	CANDIDO MOTA	FLORIN EA	GÁLIA	GUARÃ NTA	JOÃO RAMALHO	LUTÉCIA
				RESINAS TERMO PLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTE INORGÂNICO E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO COM ESFERA TUNGSTÊNIO, DE TAMPA COM FURO DE SEGURANÇA ANTI-SUFOCANTE, COM RESPIRO LATERAL, NA COR: VERMELHA. CX COM 50 UNIDADES.											
19.	016.001.622	52355	CAIXA	CANETA HIDROCOR, (HIDROGRÁFICAS) (12 CORES EM CADA ESTOJO), RESISTENTE, FORMATO TRIANGULAR , EMBALAGEM E PAPELÃO COM TAMPA ANTIFIXANTES, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CORANTE E UMECTANTES, TINTA LAVÁVEL, PRODUTO ATÓXICO, PONTA MÉDIA (PONTA MACIA E RESISTENTE) , COM ESCRITA FIRME E DESLIZE SUAVE, MEDIDAS MÍNIMAS DAS CANETAS, DE 14CM A 14,5CM, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 90GR., EMBALAGEM: CX CONTENDO 12 CORES EM CADA ESTOJO.	10000	2000	500	0	3000	3100	190	400	350	700	600
20.	016.001.064	35072	JOGO	CANETA HIDROGRÁFICA – EMBALAGEM DE PAPELÃO, JOGO COM 12 CORES- PONTA POROSA - CORPO DE PLÁSTICO RÍGIDO-OPACO - PONTA FINA.	0	0	300	0	3000	2180	0	0	1160	700	300
21.	016.001.067	19914	CAIXA	CANETA MARCA TEXTO, NA COR: AMARELA , FLUORESCENTE, PONTA CHANFRADA, COM 2 POSSIBILIDADES DE LARGURA DOS TRAÇOS (TRAÇOS LARGOS E FINOS), TINTA À BASE DE ÁGUA, ESPESSURA DO TRAÇO, FINO DE 1,0 MM E TRAÇO LARGO DE 4,5 MM PONTA EM POLIETILENO, CORPO, TAMPA E FUNDO EM POLIPROPILENO. CX C/ 12 UNIDADES.	170	40	10	52	100	279	20	10	35	10	20
22.	016.001.070	17523	CAIXA	CANETA MARCA TEXTO, NA COR: VERDE , FLUORESCENTE, PONTA CHANFRADA, COM 2 POSSIBILIDADES DE LARGURA DOS TRAÇOS (TRAÇOS LARGOS E FINOS), TINTA À BASE DE ÁGUA, ESPESSURA DO TRAÇO, FINO DE 1,0 MM E TRAÇO LARGO DE 4,5 MM PONTA EM POLIETILENO, CORPO, TAMPA E FUNDO EM POLIPROPILENO. CX C/ 12 UNIDADES	150	20	10	0	100	257	0	0	10	10	20
23.	016.001.071	13384	CAIXA	CANETA PARA RETROPROJETOR, MARCADOR, PONTA MÉDIA DE 2MM, NA COR AZUL, COMPOSIÇÃO: SOLVENTE, RESINAS, CORANTES E ADITIVOS. CX COM 12 UNIDADES	0	10	25	0	100	218	20	2	12	10	10



ITEM	CÓDIGO FIORILLI	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	ASSIS	BASTOS	BERNAR DINO DE CAMPOS	CABRÁ LIA	CAMPOS NOVS PAULISTA	CANDIDO MOTA	FLORIN EA	GÁLIA	GUARÃ NTA	JOÃO RAMALHO	LUTÉCIA
24.	016.001.090	5579	CAIXA	COLA BRANCA LIQUIDA - 40 GRAMAS - BICO ECONOMICO- ATÓXICA, CX APROXIMADAMENTE COM 10 UNIDADES.	40	100	0	260	300	513	0	0	50	70	50
25.	016.001.091	2062	CAIXA	COLA BRANCA, DE 1 QUILO , LAVÁVEL, USO ESCOLAR, À BASE DE PVA, CONSISTENTE E RESISTENTE À UMIDADE DE COR BRANCA, COM ODOR CARACTERÍSTICO DE COLA BRANCA, COMPOSIÇÃO: POLÍMERO DE ACETATO DE VINILA, ADITIVOS (TENSOATIVOS, PLASTIFICANTES), ATÓXICO, COM BICO DOSADOR. CX COM 12 UNIDADES.	45	2	10	10	100	403	70	60	43	3	5
26.	016.001.614	6357	CAIXA	COLA BRANCA, DE 100 GRAMAS , 100% LAVÁVEL, USO ESCOLAR, À BASE DE PVA, CONSISTENTE E RESISTENTE À UMIDADE, DE COR BRANCA, (ULTRA BRANCO), COM ODOR CARACTERÍSTICO DE COLA BRANCA, COMPOSIÇÃO: POLÍMERO DE ACETATO DE VINILA, ADITIVOS, (PELÍCULA TRANSPARENTE, TENSOATIVOS, PLASTIFICANTES), ATÓXICO, COM BICO DOSADOR, EMBALAGEM: CX COM 12 UNIDADES.	1300	100	20	0	650	121	0	0	104	60	50
27.	016.001.093	21802	UNIDADE	COLA BRANCA, DE 90 GRAMAS , LAVÁVEL, USO ESCOLAR, À BASE DE PVA, CONSISTENTE E RESISTENTE À UMIDADE, DE COR BRANCA, COM ODOR CARACTERÍSTICO DE COLA BRANCA, COMPOSIÇÃO: POLÍMERO DE ACETATO DE VINILA, ADITIVOS, (TENSOATIVOS, PLASTIFICANTES), ATÓXICO, COM BICO DOSADOR.	500	2600	0	0	650	105	0	1000	720	700	30
28.	016.001.101	2545	CAIXA	COLA INSTANTÂNEA AUTO ADESIVA TRANSPARENTE, SECAGEM ULTRA RÁPIDA, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, ADESIVO INSTANTÂNEO UNIVERSAL, COMPOSIÇÃO: ESTER DE CIANOACRÍLATO, GEL E CONTROLE DE APLICAÇÃO, FRASCO DE 3 A 5 GRAMAS , EMBALAGEM: CX COM 12 UNIDADES.	200	10	25	30	650	142	0	6	19	15	100
29.	016.001.225	4662	CAIXA	LÁPIS - CORPO MADEIRA 100% REFLORESTADA - COR PRETA ENVERNIZADA, FORMATO SEXTAVADO , MATÉRIA DE CARGA MINA GRAFITE, NUMERO 2, MEDINDO NO MÍNIMO 170MM, NOME FABRICANTE GRAVADO NO LÁPIS, COM IDENTIFICADOR DO FORNECEDOR	240	13	15	30	700	518	0	1200	29	10	0



ITEM	CÓDIGO FIORILLI	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	ASSIS	BASTOS	BERNAR DINO DE CAMPOS	CABRÁLIA	CAMPOS NOVOS PAULISTA	CANDIDO MOTA	FLORIN EA	GÁLIA	GUARÃ NTA	JOÃO RAMALHO	LUTÉCIA
				NA EMBALAGEM, ACESSÓRIO ADICIONAL SEM PONTA, SELO DO INMETRO CX COM 144 UNIDADES.											
30.	016.001.227	60801	CAIXA	LÁPIS DE COR – EM RESINA TERMOPLÁSTICA NO FORMATO REDONDO , MEDINDO 170 MM, TOXIDADE DOS LIMITES MÁXIMOS DA PRESENÇA DE METAIS PESADOS, SELO DO INMETRO - CX COM 12 CORES.	0	0	1000	0	3000	1100	0	0	500	700	0
31.	016.001.623	75266	CAIXA	LÁPIS DE COR , INTEIROS, COM FORMATO ERGONÔMICO TRIANGULAR. CAIXA COM 12 UNIDADES , CORES SORTIDAS, COMPOSTO POR PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERAS, FABRICADO COM PIGMENTOS DE ALTA QUALIDADE QUE PROPORCIONAM MELHOR COBERTURA, COM CORES VIVAS E BRILHANTES, COM TABELA DE CORES NA CX, (PARA DESPERTAR NA CRIANÇA O VALOR DAS CORES) COM PONTA MAX DE MINA MACIA, DESLIZA MELHOR PERMITINDO VARIAÇÕES DE TONS SUAVES ATÉ TRAÇOS INTENSOS, SUPER RESISTENTES, FIXAÇÃO DO GRAFITE À MADEIRA TORNANDO O LÁPIS MAIS RESISTENTES AO USAR E APONTAR SEM QUEBRAR A MINA, MADEIRA REFLORESTADA , MEDIDAS DO LÁPIS APONTADO DE 17,5CM, MEDIDAS DA CX 10,3CM X 19,5CM, SELO DO INMETRO.	15000	0	300	1000	3000	3100	700	0	1500	700	0
32.	016.001.624	3037	CAIXA	LÁPIS PRETO, NR 02 , COM GRAFITE MACIO E RESISTENTE, SEM QUEBRAR O GRAFITE AO APONTAR, COM EXCLUSIVO PROCESSO DE COLAGEM DA MINA NA MADEIRA QUE PROPORCIONA MAIOR RESISTENCIA A QUEBRA, CONFECCIONADO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, COM GRAFITE MAIS GROSSO DE 3,3MM, COMPOSIÇÃO: GRAFITE, MADEIRA PLANTADA E MATERIAL CERÂMICO, CX COM 144 UNIDADES - APROVADO PELO INMETRO	240	3	0	0	650	516	15	20	18	10	0
33.	016.001.387	6136	CAIXA	PAPEL SULFITE, A4 (75 G), 100 % RECICLADO PARA IMPRESSORA A LASER, PARA USO PROFISSIONAL, COM SUPERFÍCIE DE ALTA. RESISTENCIA, INCLUSIVE PARA EQUIPAMENTO DE ALTA. VELOCIDADE, RESMA COM 500 FOLHAS, DE 210 MM X 297	0	1000	0	0	500	70	0	0	10	1	10

ITEM	CÓDIGO FIORILLI	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	ASSIS	BASTOS	BERNAR DINO DE CAMPOS	CABRÁ LIA	CAMPOS NOVOS PAULISTA	CANDIDO MOTA	FLORIN EA	GÁLIA	GUARÃ NTA	JOÃO RAMALHO	LUTÉCIA
				MM – EMBALADO EM PAPEL PLASTIFICADO TIMBRADO NO MESMO A MARCA REFERENTE, CX COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS.											
34.	016.001.390	15100	CAIXA	PAPEL SULFITE, A4 (75 G), ALCALINO 75 G/M2, COR BRANCO , (ULTRA BRANCO), COM 100% DE CELULOSE DE EUCALIPTO, PARA IMPRESSORA A LASER, PARA USO PROFISSIONAL, COM SUPERFICIE DE ALTA RESISTENCIA, INCLUSIVE PARA EQUIPAMENTO DE ALTA. VELOCIDADE, RESMA COM 500 FOLHAS, DE 210 MM X 297 MM - EMBALADO EM PAPEL PASTIFICADO TIMBRADO NO MESMO A MARCA REFERENTE, CX COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS.	2200	1500	200	90	500	1873	50	150	110	50	120
35.	016.001.402	19136	UNIDADE	PASTA CATÁLOGO PLASTICA, FABRICADA EM PAPELÃO FORRADO COM PLASTICO, 4 FUROS COM COLCHETES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 245 X 335 MM, COM 50 FOLHAS PLASTICAS, COR PRETA.	10	300	50	30	500	2351	60	0	170	200	200
36.	016.001.409	43290	UNIDADE	PASTA FABRICADA EM POLIPROPILENO, COM AS DESCRIÇÕES MÍNIMAS: MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E RESISTENCIA, ACABAMENTO TEXTUALIZADO, ESPESSURA DAS CAPAS 0,6 MM, TAMANHO OFÍCIO, NA COR AMARELA.	0	100	50	0	500	1290	0	50	60	25	200
37.	016.001.410	45994	UNIDADE	PASTA FABRICADA EM POLIPROPILENO, COM AS DESCRIÇÕES MÍNIMAS: MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E RESISTENCIA, ACABAMENTO TEXTUALIZADO, ESPESSURA DAS CAPAS 0,6 MM, TAMANHO OFÍCIO, NA COR AZUL	1000	100	50	0	500	2100	0	50	110	25	200
38.	016.001.411	45882	UNIDADE	PASTA FABRICADA EM POLIPROPILENO, COM AS DESCRIÇÕES MÍNIMAS: MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E RESISTENCIA, ACABAMENTO TEXTUALIZADO, ESPESSURA DAS CAPAS 0,6 MM, TAMANHO OFÍCIO, NA COR TRANSPARENTE.	0	500	0	0	500	2300	0	50	210	25	200
39.	016.001.412	43925	UNIDADE	PASTA FABRICADA EM POLIPROPILENO, COM AS DESCRIÇÕES MÍNIMAS: MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E RESISTENCIA, ACABAMENTO TEXTUALIZADO, ESPESSURA DAS CAPAS 0,6 MM, TAMANHO OFÍCIO, NA COR VERDE	0	0	50	0	1000	1205	0	50	260	25	200
40.	016.001.413	4598	PACOTE	PASTA PAPELÃO, DE CAPA DURA E FIRME PLASTIFICADA, COM ELÁSTICO, SEM	575	0	0	0	500	630	5	0	5	1	10



ITEM	CÓDIGO FIORILLI	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	ASSIS	BASTOS	BERNAR DINO DE CAMPOS	CABRÁ LIA	CAMPOS NOVOS PAULISTA	CANDIDO MOTA	FLORIN EA	GÁLIA	GUARÃ NTA	JOÃO RAMALHO	LUTÉCIA
				GRAMPO TRILHO, MEDIDAS MÍNIMAS DE 34,0 CM DE COMPRIMENTO E 23,0 CM DE LARGURA, NA COR AZUL . PACOTE COM 20 UNIDADES											
41.	016.001.414	6519	PACOTE	PASTA PAPELÃO, DE CAPA DURA E FIRME PLASTIFICADA, COM GRAMPO TRILHO DE METAL, SEM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO DE 280G/ M² MEDIDAS MÍNIMAS DE 325MM DE COMPRIMENTO E 235MM DE LARGURA, NA COR AZUL , EMBALAGEM: PACOTE COM 20 UNIDADES	275	2025	0	0	500	580	4	0	3	1	10
42.	016.001.415	4298	PACOTE	PASTA PAPELÃO, DE CAPA DURA E FIRME PLASTIFICADA, COM GRAMPO TRILHO DE METAL, SEM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO DE 280G/ M² MEDIDAS MÍNIMAS DE 325MM DE COMPRIMENTO E 235MM DE LARGURA, NA COR PRETO , EMBALAGEM: PACOTE COM 20 UNIDADES	50	25	50	0	500	580	0	0	3	1	10
43.	016.001.416	32721	UNIDADE	PASTA PLÁSTICA EM L MEDINDO 210X297MM, INCOLOR	200	500	50	0	500	1400	20	0	700	50	500
44.	016.001.417	44235	UNIDADE	PASTA PLÁSTICO TRANSPARENTE (CRISTAL), OFÍCIO, COM ELÁSTICO - MINIMO 5 CM	0	300	50	0	500	780	30	50	620	50	200
45.	016.001.617	48252	UNIDADE	PASTA POLIONDA 335X245X35 MM COM ELÁSTICO - CORES DIVERSAS (AZUL, VERDE, AMARELO E VERMELHO)	600	50	100	0	500	880	0	0	160	50	200
46.	016.001.595	43738	UNIDADE	PASTA POLIONDA OFÍCIO, 335X250X20MM. CORES DIVERSAS.	500	50	30	50	500	780	0	50	90	50	200
47.	016.001.418	45791	UNIDADE	PASTA POLIONDA, APROX. 24X34CM, ESPESSURA DE 4CM, DIVERSAS CORES.	500	50	30	0	500	780	0	0	40	50	200
48.	016.001.421	12739	PACOTE	PASTA POLIONDA, COM ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES NA COR AZUL , DE 5,5CM, DE 315MM X 226MM X 55MM, EMBALAGEM: PACOTE COM 05 UNIDADES	360	50	0	160	500	830	5	760	100	10	200
49.	016.001.606	5376	PACOTE	PASTA POLIONDA, TRANSLÚCIDA, COM ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES CRISTAL, DE 4,00CM, DE APROX. 245MM X 335MM X 40MM APROXIMADAMENTE, EMBALAGEM: PACOTE COM 10 UNIDADES	50	100	0	0	500	155	0	0	5	6	20
50.	016.001.423	43063	UNIDADE	PASTA POLIPROPILENO E TRILHO POLIPROPILENO TAMANHO OFÍCIO, ANTI REFLEXO - PERFEITA TRANSPARÊNCIA, COR CRISTAL	0	100	0	200	500	700	30	0	60	100	200
51.	016.001.424	56283	UNIDADE	PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLASTIFICADA, COM SEGUINTEs DESCRIÇÕES: CORPO EM PAPEL CARTÃO REVESTIDA PLASTIFICADAMENTE, POSSUI 4	1000	1200	0	0	500	1000	200	0	41	100	150



ITEM	CÓDIGO FIORILLI	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	ASSIS	BASTOS	BERNAR DINO DE CAMPOS	CABRÁLIA	CAMPOS NOVOS PAULISTA	CANDIDO MOTA	FLORIN EA	GÁLIA	GUARÃ NTA	JOÃO RAMALHO	LUTÉCIA
				PONTEIRAS PLÁSTICAS, PONTEIRAS FICADAS COM ILHÓS, 1 VISOR E 1 ETIQUETA BRANCA, 1 GRAMPO PLÁSTICO, GRAMATURA 336G, ESPESSURA: 0,30 MM, MEDIDA PRODUTO ACABADO: 361 X 240 MM.											
52.	016.001.425	2504	CAIXA	PASTA SUSPensa PENDULAR LATERAL, EM CARTÃO MARMORIZADO TIMBÓ CASTANHO 350GR/M², MEDINDO 235 MM DE ALTURA POR 370 MM DE LARGURA. VISOR EM PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE E ETIQUETAS DIAGRAMADAS. COM LOMBADA DE 50 MM, EM POLIPROPILENO. ACONDICIONADAS EM CX COM 50 PASTAS.	70	30	10	2	500	512	4	10	2	100	5
53.	016.001.404	43098	UNIDADE	PASTA, PAPELÃO PLASTIFICADO COM ABA, COM ELÁSTICO, COR AMARELO, APROX. 35X23,5X3,0 CM, DE BOA QUALIDADE.	1000	100	0	0	500	600	0	0	60	6	200
54.	016.001.405	53998	UNIDADE	PASTA, PAPELÃO PLASTIFICADO COM ABA, COM ELÁSTICO, COR AZUL, APROX. 35X23,5X3,0 CM.	11000	100	0	0	500	1100	0	0	60	6	200
55.	016.001.406	43353	UNIDADE	PASTA, PAPELÃO PLASTIFICADO COM ABA, COM ELÁSTICO, COR PRETO, APROX. 35X23,5X3,0 CM. DE BOA QUALIDADE.	500	100	0	0	500	1100	30	0	75	6	200
56.	016.001.403	43013	UNIDADE	PASTA, PAPELÃO PLASTIFICADO, COM ABA, COM ELÁSTICO COR BRANCA, APROX. 35X23,5X3,0 CM. DE BOA QUALIDADE.	0	100	0	0	500	1100	0	0	75	6	200
57.	016.001.407	43103	UNIDADE	PASTA, PAPELÃO PLASTIFICADO COM ABA, COM ELÁSTICO, COR VERDE, APROX. 35X23,5X3,0 CM.	500	100	0	0	500	1105	0	0	60	6	200
58.	016.001.408	43098	UNIDADE	PASTA, PAPELÃO PLASTIFICADO COM ABA, COM ELÁSTICO, COR VERMELHA, APROX. 35X23,5X3,0 CM. DE BOA QUALIDADE.	500	100	0	0	500	1100	0	0	60	6	200
59.	016.001.015	8512	CAIXA	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPOSITO, EM PLÁSTICO, COM LÂMINA DE AÇO CARBONO DE BOA QUALIDADE. CX COM 12 UNIDADES.	705	170	150	100	300	356	20	115	135	60	50
60.	016.001.017	48049	UNIDADE	ARQUIVO MORTO, CX EM PLÁSTICO POLIONDA, TAMANHO OFICIO, MEDINDO APROX. 350MM X 250MM X 130MM (C X A X L), NA COR AZUL, EMBALAGEM: PACOTE COM 1 UNIDADE	3000	10000	50	25	300	1380	100	50	34	20	50
61.	016.001.077	11012	PACOTE	CAPA PLÁSTICA, PARA ENCADERNAÇÃO, TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO, COR	0	10050	50	6	300	140	100	10	45	10	2



ITEM	CÓDIGO FIORILLI	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	ASSIS	BASTOS	BERNAR DINO DE CAMPOS	CABRÁ LIA	CAMPOS NOVOS PAULISTA	CANDIDO MOTA	FLORIN EA	GÁLIA	GUARÃ NTA	JOÃO RAMALHO	LUTÉCIA
				FUME, FORMATO A4, 210 MM X 297 MM, EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES											
62.	016.001.112	10982	PACOTE	CONTRA-CAPA PLÁSTICA, PARA ENCADERNAÇÃO, POLIPROPILENO, COR PRETA, FORMATO A4, 210 MM X 297 MM, EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES.	0	10050	50	6	300	140	100	10	35	10	2
63.	016.001.080	4199	CAIXA	CLIPS N ° 5 – DOURADO. CX COM 100 UNIDADES	0	3	3	0	300	313	0	0	10	10	10
64.	016.001.081	4999	CAIXA	CLIPS NIQUELADO , FABRICADO COM ARAME NIQUELADO, CLIPS 2,0, EMBALAGEM. CX COM 500 GRAMAS	200	500	30	10	300	368	15	6	12	20	10
65.	016.001.082	4150	CAIXA	CLIPS NIQUELADO , FABRICADO COM ARAME NIQUELADO, CLIPS 3,0, EMBALAGEM. CX COM 500 GRAMAS	200	200	0	0	300	357	12	6	23	20	10
66.	016.001.083	5311	CAIXA	CLIPS NIQUELADO , FABRICADO COM ARAME NIQUELADO, CLIPS 4,0, EMBALAGEM. CX COM 500 GRAMAS	900	100	0	20	300	357	15	6	16	20	10
67.	016.001.084	3929	CAIXA	CLIPS NIQUELADO , FABRICADO COM ARAME NIQUELADO, CLIPS 6,0, EMBALAGEM. CX COM 500 GRAMAS	200	0	15	0	300	348	12	6	10	20	10
68.	016.001.085	4431	CAIXA	CLIPS NIQUELADO , FABRICADO COM ARAME NIQUELADO, CLIPS 8,0, EMBALAGEM. CX COM 500 GRAMAS	250	50	10	7	300	342	12	10	11	20	10
69.	016.001.086	5165	CAIXA	CLIPS Nº 5 – PRATA, CX COM 100 UNIDADES	0	1000	3	0	300	322	0	0	10	5	10
70.	016.001.087	16076	CAIXA	CLIPS, TRANÇADO PARA PAPEIS Nº 01, EMBALAGEM: CX COM 12 UNIDADES	0	10000	0	0	300	515	3	0	13	10	10
71.	016.001.088	16349	CAIXA	CLIPS, TRANÇADO PARA PAPEIS Nº 02, EMBALAGEM: CX COM 50 UNIDADES	0	10000	0	0	300	510	3	0	310	10	10
72.	016.001.106	110956	UNIDADE	COLA QUENTE (REFIL EM BASTÃO), BRANCA OU TRANSPARENTE, ADESIVO TERMOPLÁSTICO A BASE DE RESINAS E BORRACHA, SECAGEM RÁPIDA, DE 12MM X 280 MM MEDIDAS APROXIMADAS PARA PISTOLA GRANDE. UNIDADE	4000	1700	2000	100	50000	3300	1000	500	900	500	1000
73.	016.001.105	104206	UNIDADE	COLA QUENTE DE SILICONE, PEQUENA – APROXIMADAMENTE 7,5MM X 30CM, COR LEITOSA TRANSPARENTE – (FINA).	0	1700	2000	200	50000	3300	0	300	600	500	1000
74.	016.001.111	13230	UNIDADE	COMPASSO PRODUZIDO EM METAL, MEDIDAS APROX.12 CM DE ALTURA, 2 CM DE LARGURA.	0	300	0	0	200	2010	0	0	100	700	0
75.	016.001.113	21037	UNIDADE	CORRETIVO EM FITA COM DESCRIÇÃO MÍNIMA: PONTA FLEXIVEL, MEDINDO 4,2MM X 8,5M.	0	10000	300	0	300	1460	0	0	80	100	200
76.	016.001.602	14259	CAIXA	CORRETIVO EM FITA CORRETIVA, COM TAMPINHA PROTETORA, MEDINDO	500	10000	0	30	300	277	30	20	14	100	10



ITEM	CÓDIGO FIORILLI	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	ASSIS	BASTOS	BERNAR DINO DE CAMPOS	CABRÁ LIA	CAMPOS NOVOS PAULISTA	CANDIDO MOTA	FLORIN EA	GÁLIA	GUARÃ NTA	JOÃO RAMALHO	LUTÉCIA
				APROXIMADAMENTE 4MM X 12M, FORMATO ERGONÔMICO, SECAGEM IMEDIATA, COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS E POLÍMEROS, ATÓXICO, EMBALAGEM CX COM 6 UNIDADES.											
77.	016.001.117	8700	UNIDADE	DIÁRIO DE CLASSE (MODELO OFICIAL 77)	0	0	300	70	5000	0	100	300	235	250	80
78.	016.001.616	128045	UNIDADE	ENVELOPE 114X229 COM RPC 75 GRs. UNIDADE	1000	500	100	5	30000	4200	100	0	350	500	200
79.	016.001.584	96800	UNIDADE	ENVELOPE CONFECCIONADO EM SACO PLÁSTICO TAMANHO OFÍCIO COM FORMATO APROX. DE 240X320MM SUPER GROSSO 0,15	1000	1000	50	0	3000	3800	100	80	200	500	350
80.	016.001.585	118740	UNIDADE	ENVELOPE KRAFT OURO TAMANHO 185 X 248 MM. UNIDADE	6000	1000	0	0	3000	10200	100	0	300	500	350
81.	016.001.586	131425	UNIDADE	ENVELOPE KRAFT OURO TAMANHO 260 X 360 MM. UNIDADE	11000	1000	0	5	3000	12200	100	300	400	500	350
82.	016.001.587	120770	UNIDADE	ENVELOPE OFÍCIO – 25 X17,5 – BRANCO. UNIDADE	1000	11300	100	0	3000	6350	100	200	300	500	350
83.	016.001.127	2099	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 23MM, PRETO, PACOTE COM 50 UNID	0	1005	0	3	500	111	1	2	59	3	350
84.	016.001.128	1845	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 07MM, PRETO, PACOTE COM 50 UNID	0	1060	0	0	500	115	1	0	60	3	2
85.	016.001.589	1853	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 14MM, PRETO, PACOTE COM 50 UNID	0	1080	0	0	500	115	1	2	66	3	2
86.	016.001.130	1758	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 20MM, PRETO, PACOTE COM 50 UNID	0	1005	0	0	500	111	1	2	60	3	2
87.	016.001.592	1743	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 29MM, PRETO, PACOTE COM 16 UNID	0	1000	0	0	500	110	1	2	55	3	2
88.	016.001.588	1718	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 50MM, PRETO, PACOTE COM 12 UNID	0	1000	0	0	500	110	1	2	50	3	2
89.	016.001.132	1693	PACOTE	ESPIRAL, PARA ENCADERNAÇÃO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, DE 12MM, CAPACIDADE PARA 70 FOLHAS, EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNID	0	1000	10	0	500	115	1	2	15	3	2
90.	016.001.133	1685	PACOTE	ESPIRAL, PARA ENCADERNAÇÃO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, DE 17MM, CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS, EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNID	0	1000	10	3	500	115	1	2	6	3	2
91.	016.001.593	1724	PACOTE	ESPIRAL, PARA ENCADERNAÇÃO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, DE 29MM, CAPACIDADE PARA 200 FOLHAS, EMBALAGEM: PACOTE COM 36 UNID	0	1000	5	3	500	115	1	0	57	3	2
92.	016.001.135	1707	PACOTE	ESPIRAL, PARA ENCADERNAÇÃO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, DE 7MM,	0	1000	30	0	500	113	1	0	15	3	2



ITEM	CÓDIGO FIORILLI	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	ASSIS	BASTOS	BERNARDINO DE CAMPOS	CABRÁLIA	CAMPOS NOVOS PAULISTA	CANDIDOMOTA	FLORIN EA	GÁLIA	GUARÃNTA	JOÃO RAMALHO	LUTÉCIA
				CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS, EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNID											
93.	016.001.136	1737	PACOTE	ESPIRAL, PARA ENCADENAÇÃO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, DE 9MM, CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS, EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNID	0	1000	60	3	500	110	1	0	20	3	2
94.	016.001.137	7371	CAIXA	ESTILETE ESTREITO ESTILO PROFISSIONAL, REFORÇADO CORPO COMPACTO E RESISTENTE, FÁCIL MANUSEIO, MEDIDAS MÍNIMAS DE 14 CM DE COMPRIMENTO X 1CM DE LARGURA NA PONTA, COM TRAVA DE SEGURANÇA GIRATÓRIA, COM LÂMINA DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA DE 9MM, ESTILO PROFISSIONAL, EMBALAGEM: CX COM 12 UNID.	112	51	15	0	100	312	0	0	16	10	10
95.	016.001.138	7597	CAIXA	ESTILETE LARGO ESTILO PROFISSIONAL, REFORÇADO, CORPO ROBUSTO, ERGONÔMICO, QUEBRADOR DE LÂMINAS, MEDIDAS MÍNIMAS DE 15,5 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO POR 2,5CM DE LARGURA, COM TRAVA DE SEGURANÇA GIRATÓRIA, COM LÂMINA DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA DE 18MM, ESTILO PROFISSIONAL, EMBALAGEM: CX COM 12 UNID	112	51	10	20	100	380	60	5	22	10	10
96.	016.001.625	30184	UNIDADE	ESTOJO ESCOLAR EM NYLON, FECHAMENTO EM ZÍPER METÁLICO , COR LISA, SEM ESTAMPAS, COMPARTIMENTO ÚNICO, MEDINDO NO MÍNIMO 21 CM X 6 CM X 3 CM ALTURA.	0	0	0	0	1000	20	0	700	900	1000	400
97.	016.001.141	4839	PACOTE	ETIQUETA ADESIVA BRANCA 105 X 35MM, PACOTE COM 60 UNID	200	10	3	0	100	227	1000	0	35	10	5
98.	016.001.143	2350	PACOTE	ETIQUETA AUTO ADESIVA LASER/INK-JET 25,4 X 66,7MM NA COR BRANCA, PACOTE COM 3.000 UNID	0	10	2	0	100	68	0	0	12	6	1
99.	016.001.144	2561	PACOTE	ETIQUETA BRANCA AUTO ADESIVA INK JET + LASER 25,4 X 101,6MM, PACOTE MÍNIMO COM 200 UNID	0	10	0	0	100	15	0	0	15	10	2
100.	016.001.146	1749	CAIXA	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA DE AÇO INOXIDÁVEL (DE ALTO BRILHO), EMBALAGEM: CX COM 12 UNID	116	10	10	10	100	76	5	2	8	20	2
101.	016.001.147	8035	PACOTE	FITA ADESIVA CREPE 25MM X 50M, PACOTE COM 06 ROLOS	800	100	50	0	1000	421	100	50	35	75	50
102.	016.001.148	6303	PACOTE	FITA ADESIVA CREPE, DE PAPEL CREPADO SATURADO, ADESIVO BASE DE BORRACHA E RESINAS, MEDIDAS MÍNIMAS DE 18MM X	100	160	20	80	1000	397	0	0	50	75	50



ITEM	CÓDIGO FIORILLI	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	ASSIS	BASTOS	BERNARDINO DE CAMPOS	CABRALIA	CAMPOS NOVOS PAULISTA	CANDIDOMOTA	FLORIN EA	GÁLIA	GUARANTA	JOÃO RAMALHO	LUTÉCIA
				50 METROS, EMBALAGEM: PACOTE COM 6 UNID.											
103.	016.001.149	6111	PACOTE	FITA ADESIVA DUPLA FACE, ROLO DE 12MM X 30 METROS, FILME DE POLIPROPILENO COBERTO COM ADESIVO À BASE DE ÁGUA DE AMBOS OS LADOS, PAPEL SILICONIZADO (ANTIADERENTE) TRATADOS DE AMBOS OS LADOS, EMBALAGEM: PACOTE COM 6 UNID	100	60	50	110	1000	534	50	10	75	150	50
104.	016.001.150	12273	UNIDADE	FITA ADESIVA MARROM - 45MMX50M POLIPROPILENO	800	100	30	0	1000	1056	0	0	5	150	50
105.	016.001.158	17159	UNIDADE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 12MM X 40M	2000	100	30	55	1000	1160	0	0	100	150	50
106.	016.001.159	14118	UNIDADE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 12MMX10M -POLIPROPILENO	0	100	30	0	1000	1060	0	0	25	150	50
107.	016.001.160	14366	UNIDADE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 12MMX65M -POLIPROPILENO	0	100	30	0	1000	1140	0	0	85	150	50
108.	016.001.161	14487	UNIDADE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 19MM X 50M	0	100	30	0	1000	1140	0	80	80	150	50
109.	016.001.162	16354	UNIDADE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 45MM X 45M	700	100	0	0	1000	1410	100	100	260	150	50
110.	016.001.163	6642	PACOTE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE-POLIPROPILENO - 50MMX50M, PACOTE COM 06 UNIDADES	120	100	15	0	1000	1024	50	10	20	30	20
111.	016.001.164	4766	PACOTE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, (TIPO DUREX), MEDINDO 12MM X 30 METROS, PARA SUPORTE PEQUENO, COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVO ACRÍLICO, EMBALAGEM: PACOTE COM 10 UNID	200	135	10	0	1000	193	5	50	12	150	10
112.	016.001.165	16444	UNIDADE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, PARA EMPACOTAMENTO USO GERAL, FITA FILME DE POLIPROPILENO, ESPESSURA TOTAL DE 43 MICRAS, DE FILME DE POLIPROPILENO BIORENTADO, ADESIVO ACRÍLICO ÁGUA, MEDIDAS MÍNIMAS DE 48MM X 50 METROS, PARA PACOTE, EMBALAGEM: PACOTE COM 1 UNID	2700	700	10	0	1000	715	0	50	70	150	100
113.	016.001.182	1401	UNIDADE	FLIP CHART COMPACT 1,70 METROS, ARTICULAVEL	0	0	50	20	1000	43	12	0	16	50	10

ITEM	CÓDIGO FIORILLI	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	ASSIS	BASTOS	BERNAR DINO DE CAMPOS	CABRÁLIA	CAMPOS NOVOS PAULISTA	CANDIDO MOTA	FLORIN EA	GÁLIA	GUARÃ NTA	JOÃO RAMALHO	LUTÉCIA
114.	016.001.188	3722	CAIXA COM 30 CAIXA	GIZ ESCOLAR CILÍNDRICO COLORIDO , MACIO ANTIALÉRGICO E NÃO TÓXICO, SER PRODUZIDO COM GESSO ORTOPÉDICO ENVOLVIDO EM UMA CAMADA PLASTIFICANTE, GARANTINDO UM GIZ TOTALMENTE ANTIALÉRGICO, QUE NÃO DESPRENDA SUJICIDADE NAS MÃOS, QUE NÃO QUEBRA FÁCIL, SER DE ALTA QUALIDADE, CILÍNDRICO, COM INGREDIENTES: GIPSITA DESIDRATADA, ÁGUA E PLASTIFICANTE COM MEDIDAS DE 82MM DE COMPRIMENTO E 11MM DE DIÂMETRO, EMBALAGEM: PRIMÁRIA: CX DE PAPELÃO FIRME COM VISOR, CONTENDO 50 UNIDADES ACONDICIONADOS SEM FOLGA, DE FORMA QUE OS BASTÕES NÃO BALACEM EVITANDO A QUEBRA EM TRANSPORTES, EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CX DE PAPELÃO COM 30 CAIXINHAS DE 50 BASTÕES CADA	0	1	30	2	1000	100	4	200	36	700	5
115.	016.001.189	4270	CAIXA COM 30 CAIXA	GIZ ESCOLAR CILÍNDRICO NA COR BRANCO , MACIO ANTIALÉRGICO E NÃO TÓXICO, SER PRODUZIDO COM GESSO ORTOPÉDICO ENVOLVIDO EM UMA CAMADA PLASTIFICANTE, GARANTINDO UM GIZ TOTALMENTE ANTIALÉRGICO, QUE NÃO DESPRENDA SUJICIDADE NAS MÃOS, QUE NÃO QUEBRA FÁCIL, SER DE ALTA QUALIDADE, CILÍNDRICO, COM INGREDIENTES: GIPSITA DESIDRATADA, ÁGUA E PLASTIFICANTE COM MEDIDAS DE 82MM DE COMPRIMENTO E 11MM DE DIÂMETRO, EMBALAGEM: PRIMÁRIA: CX DE PAPELÃO FIRME COM VISOR, CONTENDO 50 UNIDADES ACONDICIONADOS SEM FOLGA, DE FORMA QUE OS BASTÕES NÃO BALACEM EVITANDO A QUEBRA EM TRANSPORTES, EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CX DE PAPELÃO COM 30 CAIXINHAS DE 50 BASTÕES CADA	0	1	50	2	1000	100	2	1000	57	5	5

ITEM	CÓDIGO FIORILLI	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	ASSIS	BASTOS	BERNARDINO DE CAMPOS	CABRALIA	CAMPOS NOVOS PAULISTA	CANDIDOMOTA	FLORIN EA	GÁLIA	GUARANTA	JOÃO RAMALHO	LUTÉCIA
116.	016.001.626	68611	CAIXA	GIZÃO DE CERA , CX COM 6 CORES, FORMATO ANATOMICO, PESANDO NO MINIMO 185 GR, SUPERFICIE LISA E UNIFORME, ISENTO DE DEFEITOS E DEFORMAÇÕES, CONFEÇÃO COM CERAS E PIGMENTOS ATOXICOS, COM RESISTENCIA SUFICIENTE PARA SUPORTAR A PRESSAO NORMAL. DIAMETRO MINIMO DE 24MM E COMPRIMENTO MINIMO DE 68MM.PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	8000	0	500	0	1000	3070	200	1200	1036	700	800

QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO: NANTES A SANTA CRUZ RIO PARDO

ITEM	CÓDIGO FIORILLI	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	NANTES	OURINHOS	PALMITAL	PARAGUAÇU PAULISTA	PAULISTANIA	PEDRINHAS PAULISTA	PLATINA	QUATA	QUINTANA	RANCHARIA	SANTA CRUZ RIO PARDO	TACIBA
1.	016.001.027	3423	CAIXA	BORRACHA BRANCA ESCOLAR- Nº 40, COR BRANCA, DE LÁTEX, P/ LÁPIS E GRAFITE, RETANGULAR, APROVADA PELO INMETRO. CX COM 40 UNIDADES.	50	1407	200	100	8	0	25	530	30	20	60	0
2.	016.001.580	2679	CAIXA	BORRACHA BRANCA MACIA Nº 60 - APROVADA PELO INMETRO. CX COM 60 UNIDADES.	200	1102	50	0	5	0	15	530	20	10	0	60
3.	016.001.030	5006	CAIXA	BORRACHA, DE Nº 20, BRANCA, MACIA E SUAVE, MOLINHA DE APAGAR LÁPIS E LAPISEIRA, PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, SEM BORRAR E SEM RASGAR AS FOLHAS, MEDIDAS DE 3,0CM X 4,0CM X 1,0CM, EMBALAGEM: CX COM 20 UNIDADES.	30	2409	0	0	0	10	50	550	0	20	88	0
4.	016.001.037	60817	UNIDADE	CADERNO BROCHURA 1/4, CAPA DURA , COM 48 FOLHAS, FORMATO 202X144 MM, COM PAUTA.	0	26917	2000	500	350	0	150	3050	300	0	0	400
5.	016.001.038	35810	UNIDADE	CADERNO BROCHURA 1/4, CAPA FLEXÍVEL , COM 48 FOLHAS – 14 X 20,2 CM, COM PAUTA.	0	25810	0	500	0	0	0	2030	0	0	0	0
6.	016.001.600	63456	UNIDADE	CADERNO BROCHURA DE 1/4: CAPA DURA PEQUENO DE 96 FOLHAS, SEM ESPIRAL, COSTURADO, MEDIDAS MÍNIMAS DE 140MM X 202MM, MIOLO COM NO MÍNIMO 56G/M², COM PAUTAS AZUIS E MARGENS VERMELHAS, SEM RASURAS OU BORRÕES, FOLHAS SEM DOBRADURAS, RUGAS, MANCHAS OU	0	26026	2000	500	500	200	350	4010	100	300	0	0



ITEM	CÓDIGO FIORILLI	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	NANTES	OURINHOS	PALMITAL	PARAGUAÇU PAULISTA	PAULISTANIA	PEDRINHAS PAULISTA	PLATINA	QUATA	QUINTANA	RANCHARIA	SANTA CRUZ RIO PARDO	TACIBA
				FUROS], COM APLICAÇÃO DE VERNIZ NA CAPA, DE CORES LISAS												
7.	016.001.581	44585	UNIDADE	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA - FORMATO 200X275MM, COM 48 FOLHAS , DEVE ATENDER NORMAS NBR-6045-VERSÃO 2000.	0	26035	2000	0	500	0	100	5000	200	0	3000	0
8.	016.001.041	88940	UNIDADE	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA - FORMATO 200X275MM, COM 96 FOLHAS , DEVE ATENDER NORMAS NBR-6045-VERSÃO 2000.	2000	25875	4000	1000	800	400	1000	8000	300	100	3000	500
9.	016.001.591	40313	UNIDADE	CADERNO BROCHURÃO CAPA FLEXÍVEL , FORMATO 200X275MM, COM 96 FOLHAS , DEVE ATENDER NORMAS NBR 6045 - VERSÃO 2000.	0	25513	0	0	0	0	0	8000	0	100	0	0
10.	016.001.582	70690	UNIDADE	CADERNO CARTOGRAFIA, ESPIRAL, HORIZONTAL, COM 48 FOLHAS SEM FOLHAS DE SEDA, MEDINDO 200MM X 275MM, COM FOLHAS INTERNAS BRANCAS SEM DOBRADURAS, RUGAS, MANCHAS OU FUROS, CAPA DURA , COM APLICAÇÃO DE VERNIZ NA CAPA E ESPIRAL GALVANIZADOS DE 0,80MM COM ACABAMENTO COIL-LOCK.	500	24960	4000	2000	400	200	0	8000	0	0	2000	0
11.	016.001.044	32671	UNIDADE	CADERNO DE 10 MATÉRIAS, CAPA DURA, ESPIRAL, 200 FOLHAS, 200X275MM	100	25313	400	2000	108	100	0	200	0	300	1500	200
12.	016.001.605	20380	UNIDADE	CADERNO DE DESENHO - C/ APROX 48 FLS, SEM FOLHA DE SEDA, ESPIRAL. - 14 X 200MM PEQUENO.	0	12680	0	0	0	100	0	500	200	0	0	150
13.	016.001.046	35004	UNIDADE	CADERNO DE DESENHO - COM 96 FLS, SEM FOLHA DE SEDA, ESPIRAL- 200 X 275	0	12604	1000	2000	250	300	500	5000	0	0	1000	0
14.	016.001.047	32154	UNIDADE	CADERNO ESPIRAL 1/4, COM 96 FLS. MEDINDO APROX. 148X210MM	0	25199	0	0	0	100	5	500	0	0	0	100
15.	016.001.601	41490	UNIDADE	CADERNO UNIVERSITÁRIO, COM ESPIRAL, MEDIDAS MÍNIMAS DE 200MM X 275MM, COM PAUTAS COM FOLHAS INTERNAS BRANCAS COM IMPRESSÃO DE PAUTAS AZUIS E MARGENS VERMELHAS SEM RASURAS OU BORRÕES, FOLHAS SEM DOBRADURAS, RUGAS, MANCHAS OU FUROS], CAPA DURA, APLICAÇÃO DE VERNIZ NA CAPA E ESPIRAL GALVANIZADOS DE 0,80MM COM ACABAMENTO COIL-LOCK.	0	25195	250	1000	300	400	0	110	0	300	2000	50
16.	016.001.053	5851	CAIXA	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, SEM PARTES ROSQUEÁVEIS, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMO PLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTE INORGÂNICO E	50	2370	150	50	12	0	30	150	10	70	100	30

ITEM	CÓDIGO FIORILLI	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	NANTES	OURINHOS	PALMITAL	PARAGUAÇU PAULISTA	PAULISTANIA	PEDRINHAS PAULISTA	PLATINA	QUATA	QUINTANA	RANCHARIA	SANTA CRUZ RIO PARDO	TACIBA
				SOLVENTES, PONTA DE LATÃO COM ESFERA TUNGSTÊNIO, DE TAMPA COM FURO DE SEGURANÇA ANTI-SUFOCANTE, COM RESPIRO LATERAL, NA COR: AZUL. CX COM 50 UNIDADES.												
17.	016.001.054	4183	CAIXA	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, SEM PARTES ROSQUEÁVEIS, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMO PLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTE INORGÂNICO E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO COM ESFERA TUNGSTÊNIO, DE TAMPA COM FURO DE SEGURANÇA ANTI-SUFOCANTE, COM RESPIRO LATERAL, NA COR: PRETA. CX COM 50 UNIDADES.	40	2122	100	50	8	0	30	110	10	40	50	10
18.	016.001.055	3956	CAIXA	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, SEM PARTES ROSQUEÁVEIS, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMO PLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTE INORGÂNICO E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO COM ESFERA TUNGSTÊNIO, DE TAMPA COM FURO DE SEGURANÇA ANTI-SUFOCANTE, COM RESPIRO LATERAL, NA COR: VERMELHA. CX COM 50 UNIDADES.	40	1887	100	50	8	0	30	110	10	30	100	10
19.	016.001.622	52355	CAIXA	CANETA HIDROCOR, (HIDROGRÁFICAS) (12 CORES EM CADA ESTOJO), RESISTENTE, FORMATO TRIANGULAR , EMBALAGEM E PAPELÃO COM TAMPA ANTIFIXANTES, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CORANTE E UMECTANTES, TINTA LAVÁVEL, PRODUTO ATÓXICO, PONTA MÉDIA (PONTA MACIA E RESISTENTE) , COM ESCRITA FIRME E DESLIZE SUAVE, MEDIDAS MÍNIMAS DAS CANETAS, DE 14CM A 14,5CM, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 90GR., EMBALAGEM: CX CONTENDO 12 CORES EM CADA ESTOJO.	50	19395	2000	1000	400	150	400	5010	80	20	3000	10
20.	016.001.064	35072	JOGO	CANETA HIDROGRÁFICA – EMBALAGEM DE PAPELÃO, JOGO COM 12 CORES- PONTA POROSA - CORPO DE PLÁSTICO RÍGIDO-OPACO - PONTA FINA.	30	19370	2000	500	200	0	200	5012	80	20	0	20
21.	016.001.067	19914	CAIXA	CANETA MARCA TEXTO, NA COR: AMARELA , FLUORESCENTE, PONTA CHANFRADA, COM 2 POSSIBILIDADES DE LARGURA DOS TRAÇOS (TRAÇOS LARGOS E FINOS), TINTA À BASE DE ÁGUA, ESPESSURA DO TRAÇO, FINO DE 1,0 MM E TRAÇO LARGO DE 4,5 MM	20	18576	50	10	6	10	10	210	30	40	200	6

ITEM	CÓDIGO FIORILLI	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	NANTES	OURINHOS	PALMITAL	PARAGUAÇU PAULISTA	PAULISTANIA	PEDRINHAS PAULISTA	PLATINA	QUATA	QUINTANA	RANCHARIA	SANTA CRUZ RIO PARDO	TACIBA
				PONTA EM POLIETILENO, CORPO, TAMPA E FUNDO EM POLIPROPILENO. CX C/ 12 UNIDADES.												
22.	016.001.070	17523	CAIXA	CANETA MARCA TEXTO, NA COR: VERDE , FLUORESCENTE, PONTA CHANFRADA, COM 2 POSSIBILIDADES DE LARGURA DOS TRAÇOS (TRAÇOS LARGOS E FINOS), TINTA À BASE DE ÁGUA, ESPESSURA DO TRAÇO, FINO DE 1,0 MM E TRAÇO LARGO DE 4,5 MM PONTA EM POLIETILENO, CORPO, TAMPA E FUNDO EM POLIPROPILENO. CX C/ 12 UNIDADES	10	16565	50	10	6	5	10	120	30	40	100	0
23.	016.001.071	13384	CAIXA	CANETA PARA RETROPROJETOR, MARCADOR, PONTA MÉDIA DE 2MM, NA COR AZUL, COMPOSIÇÃO: SOLVENTE, RESINAS, CORANTES E ADITIVOS. CX COM 12 UNIDADES	30	12684	50	10	3	0	10	60	20	10	100	0
24.	016.001.090	5579	CAIXA	COLA BRANCA LIQUIDA - 40 GRAMAS - BICO ECONOMICO- ATÓXICA, CX APROXIMADAMENTE COM 10 UNIDADES.	70	3005	0	0	56	0	10	705	50	0	250	50
25.	016.001.091	2062	CAIXA	COLA BRANCA, DE 1 QUILO , LAVÁVEL, USO ESCOLAR, À BASE DE PVA, CONSISTENTE E RESISTENTE À UMIDADE DE COR BRANCA, COM ODOR CARACTERÍSTICO DE COLA BRANCA, COMPOSIÇÃO: POLÍMERO DE ACETATO DE VINILA, ADITIVOS (TENSOATIVOS, PLASTIFICANTES), ATÓXICO, COM BICO DOSADOR. CX COM 12 UNIDADES.	5	851	50	30	0	0	10	300	20	5	10	30
26.	016.001.614	6357	CAIXA	COLA BRANCA, DE 100 GRAMAS , 100% LAVÁVEL, USO ESCOLAR, À BASE DE PVA, CONSISTENTE E RESISTENTE À UMIDADE, DE COR BRANCA, (ULTRA BRANCO), COM ODOR CARACTERÍSTICO DE COLA BRANCA, COMPOSIÇÃO: POLÍMERO DE ACETATO DE VINILA, ADITIVOS, (PELÍCULA TRANSPARENTE, TENSOATIVOS, PLASTIFICANTES), ATÓXICO, COM BICO DOSADOR, EMBALAGEM: CX COM 12 UNIDADES.	50	2978	0	100	14	0	50	510	50	0	200	0
27.	016.001.093	21802	UNIDADE	COLA BRANCA, DE 90 GRAMAS , LAVÁVEL, USO ESCOLAR, À BASE DE PVA, CONSISTENTE E RESISTENTE À UMIDADE, DE COR BRANCA, COM ODOR CARACTERÍSTICO DE COLA BRANCA, COMPOSIÇÃO: POLÍMERO DE ACETATO DE VINILA, ADITIVOS, (TENSOATIVOS,	0	10577	4000	0	170	0	0	500	0	250	0	0

ITEM	CÓDIGO FIORILLI	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	NANTES	OURINHOS	PALMITAL	PARAGUAÇU PAULISTA	PAULISTANIA	PEDRINHAS PAULISTA	PLATINA	QUATA	QUINTANA	RANCHARIA	SANTA CRUZ RIO PARDO	TACIBA
				PLASTIFICANTES), ATÓXICO, COM BICO DOSADOR.												
28.	016.001.101	2545	CAIXA	COLA INSTANTÂNEA AUTO ADESIVA TRANSPARENTE, SECAGEM ULTRA RÁPIDA, COM TAMPAS ROSQUEÁVEL, ADESIVO INSTANTÂNEO UNIVERSAL, COMPOSIÇÃO: ESTER DE CIANOACRILATO, GEL E CONTROLE DE APLICAÇÃO, FRASCO DE 3 A 5 GRAMAS , EMBALAGEM: CX COM 12 UNIDADES.	0	769	50	10	10	0	10	160	30	5	300	4
29.	016.001.225	4662	CAIXA	LÁPIS - CORPO MADEIRA 100% REFLORESTADA - COR PRETA ENVERNIZADA, FORMATO SEXTAVADO , MATÉRIA DE CARGA MINA GRAFITE, NUMERO 2, MEDINDO NO MÍNIMO 170MM, NOME FABRICANTE GRAVADO NO LÁPIS, COM IDENTIFICADOR DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, ACESSÓRIO ADICIONAL SEM PONTA, SELO DO INMETRO CX COM 144 UNIDADES .	30	1340	70	100	7	0	20	205	20	5	100	10
30.	016.001.227	60801	CAIXA	LÁPIS DE COR - EM RESINA TERMOPLÁSTICA NO FORMATO REDONDO , MEDINDO 170 MM, TOXIDADE DOS LIMITES MÁXIMOS DA PRESENÇA DE METAIS PESADOS, SELO DO INMETRO - CX COM 12 CORES .	1500	39921	3000	1000	720	0	0	8000	50	10	0	300
31.	016.001.623	75266	CAIXA	LÁPIS DE COR , INTEIROS, COM FORMATO ERGONÔMICO TRIANGULAR , CAIXA COM 12 UNIDADES , CORES SORTIDAS, COMPOSTO POR PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERAS, FABRICADO COM PIGMENTOS DE ALTA QUALIDADE QUE PROPORCIONAM MELHOR COBERTURA, COM CORES VIVAS E BRILHANTES, COM TABELA DE CORES NA CX, (PARA DESPERTAR NA CRIANÇA O VALOR DAS CORES) COM PONTA MAX DE MINA MACIA, DESLIZA MELHOR PERMITINDO VARIAÇÕES DE TONS SUAVES ATÉ TRAÇOS INTENSOS, SUPER RESISTENTES, FIXAÇÃO DO GRAFITE À MADEIRA TORNANDO O LÁPIS MAIS RESISTENTES AO USAR E APONTAR SEM QUEBRAR A MINA, MADEIRA REFLORESTADA , MEDIDAS DO LÁPIS	500	39866	3000	500	400	0	600	1000	0	0	4000	100

ITEM	CÓDIGO FIORILLI	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	NANTES	OURINHOS	PALMITAL	PARAGUAÇU PAULISTA	PAULISTANIA	PEDRINHAS PAULISTA	PLATINA	QUATA	QUINTANA	RANCHARIA	SANTA CRUZ RIO PARDO	TACIBA
				APONTADO DE 17,5CM, MEDIDAS DA CX 10,3CM X 19,5CM, SELO DO INMETRO.												
32.	016.001.624	3037	CAIXA	LÁPIS PRETO, NR 02 , COM GRAFITE MACIO E RESISTENTE, SEM QUEBRAR O GRAFITE AO APONTAR, COM EXCLUSIVO PROCESSO DE COLAGEM DA MINA NA MADEIRA QUE PROPORCIONA MAIOR RESISTENCIA A QUEBRA, CONFECCIONADO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, COM GRAFITE MAIS GROSSO DE 3,3MM, COMPOSIÇÃO: GRAFITE, MADEIRA PLANTADA E MATERIAL CERÂMICO, CX COM 144 UNIDADES - APROVADO PELO INMETRO	30	1233	70	50	2	0	20	155	0	0	0	5
33.	016.001.387	6136	CAIXA	PAPEL SULFITE, A4 (75 G), 100 % RECICLADO PARA IMPRESSORA A LASER, PARA USO PROFISSIONAL, COM SUPERFICIE DE ALTA. RESISTENCIA, INCLUSIVE PARA EQUIPAMENTO DE ALTA. VELOCIDADE, RESMA COM 500 FOLHAS, DE 210 MM X 297 MM – EMBALADO EM PAPEL PLASTIFICADO TIMBRADO NO MESMO A MARCA REFERENTE, CX COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS.	0	3320	0	100	0	0	15	1050	50	0	10	0
34.	016.001.390	15100	CAIXA	PAPEL SULFITE, A4 (75 G), ALCALINO 75 G/M2, COR BRANCO , (ULTRA BRANCO), COM 100% DE CELULOSE DE EUCALIPTO, PARA IMPRESSORA A LASER, PARA USO PROFISSIONAL, COM SUPERFICIE DE ALTA RESISTENCIA, INCLUSIVE PARA EQUIPAMENTO DE ALTA. VELOCIDADE, RESMA COM 500 FOLHAS, DE 210 MM X 297 MM - EMBALADO EM PAPEL PASTIFICADO TIMBRADO NO MESMO A MARCA REFERENTE, CX COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS.	100	4310	70	0	37	0	50	3150	0	280	200	60
35.	016.001.402	19136	UNIDADE	PASTA CATÁLOGO PLASTICA, FABRICADA EM PAPELÃO FORRADO COM PLASTICO, 4 FUROS COM COLCHETES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 245 X 335 MM, COM 50 FOLHAS PLASTICAS, COR PRETA.	300	12985	50	100	35	0	25	550	50	120	1000	50
36.	016.001.409	43290	UNIDADE	PASTA FABRICADA EM POLIPROPILENO, COM AS DESCRIÇÕES MÍNIMAS: MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E RESISTENCIA, ACABAMENTO TEXTUALIZADO, ESPESSURA DAS CAPAS	0	40395	0	100	20	0	50	200	50	0	200	0



ITEM	CÓDIGO FIORILLI	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	NANTES	OURINHOS	PALMITAL	PARAGUAÇU PAULISTA	PAULISTANIA	PEDRINHAS PAULISTA	PLATINA	QUATA	QUINTANA	RANCHARIA	SANTA CRUZ RIO PARDO	TACIBA
				0,6 MM, TAMANHO OFÍCIO, NA COR AMARELA.												
37.	016.001.410	45994	UNIDADE	PASTA FABRICADA EM POLIPROPILENO, COM AS DESCRIÇÕES MÍNIMAS: MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E RESISTENCIA, ACABAMENTO TEXTUALIZADO, ESPESSURA DAS CAPAS 0,6 MM, TAMANHO OFÍCIO, NA COR AZUL	50	40709	300	100	0	100	50	200	50	100	200	0
38.	016.001.411	45882	UNIDADE	PASTA FABRICADA EM POLIPROPILENO, COM AS DESCRIÇÕES MÍNIMAS: MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E RESISTENCIA, ACABAMENTO TEXTUALIZADO, ESPESSURA DAS CAPAS 0,6 MM, TAMANHO OFÍCIO, NA COR TRANSPARENTE.	50	40697	300	100	0	200	50	200	100	100	200	100
39.	016.001.412	43925	UNIDADE	PASTA FABRICADA EM POLIPROPILENO, COM AS DESCRIÇÕES MÍNIMAS: MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E RESISTENCIA, ACABAMENTO TEXTUALIZADO, ESPESSURA DAS CAPAS 0,6 MM, TAMANHO OFÍCIO, NA COR VERDE	50	40485	0	100	0	0	50	200	50	0	200	0
40.	016.001.413	4598	PACOTE	PASTA PAPELÃO, DE CAPA DURA E FIRME PLASTIFICADA, COM ELÁSTICO, SEM GRAMPO TRILHO, MEDIDAS MÍNIMAS DE 34,0 CM DE COMPRIMENTO E 23,0 CM DE LARGURA, NA COR AZUL. PACOTE COM 20 UNIDADES	0	1951	0	100	3	0	50	200	50	10	500	8
41.	016.001.414	6519	PACOTE	PASTA PAPELÃO, DE CAPA DURA E FIRME PLASTIFICADA, COM GRAMPO TRILHO DE METAL, SEM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO DE 280G/ M² MEDIDAS MÍNIMAS DE 325MM DE COMPRIMENTO E 235MM DE LARGURA, NA COR AZUL , EMBALAGEM: PACOTE COM 20 UNIDADES	0	2238	0	100	3	0	20	200	50	10	500	0
42.	016.001.415	4298	PACOTE	PASTA PAPELÃO, DE CAPA DURA E FIRME PLASTIFICADA, COM GRAMPO TRILHO DE METAL, SEM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO DE 280G/ M² MEDIDAS MÍNIMAS DE 325MM DE COMPRIMENTO E 235MM DE LARGURA, NA COR PRETO , EMBALAGEM: PACOTE COM 20 UNIDADES	0	2238	0	100	3	0	20	150	50	10	500	8
43.	016.001.416	32721	UNIDADE	PASTA PLÁSTICA EM L MEDINDO 210X297MM, INCOLOR	100	26021	1000	100	60	200	300	250	50	200	500	20



ITEM	CÓDIGO FIORILLI	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	NANTES	OURINHOS	PALMITAL	PARAGUAÇU PAULISTA	PAULISTANIA	PEDRINHAS PAULISTA	PLATINA	QUATA	QUINTANA	RANCHARIA	SANTA CRUZ RIO PARDO	TACIBA
44.	016.001.417	44235	UNIDADE	PASTA PLÁSTICO TRANSPARENTE (CRISTAL), OFÍCIO, COM ELÁSTICO - MÍNIMO 5 CM	100	40270	200	100	35	0	30	200	50	150	500	20
45.	016.001.617	48252	UNIDADE	PASTA POLIONDA 335X245X35 MM COM ELÁSTICO - CORES DIVERSAS (AZUL, VERDE, AMARELO E VERMELHO)	50	40954	4000	0	8	0	50	200	50	0	300	100
46.	016.001.595	43738	UNIDADE	PASTA POLIONDA OFÍCIO, 335X250X20MM. CORES DIVERSAS.	0	40700	0	0	8	0	50	180	200	0	300	0
47.	016.001.418	45791	UNIDADE	PASTA POLIONDA, APROX. 24X34CM, ESPESSURA DE 4CM, DIVERSAS CORES.	0	40583	2000	0	8	400	0	150	200	0	300	0
48.	016.001.421	12739	PACOTE	PASTA POLIONDA, COM ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES NA COR AZUL , DE 5,5CM, DE 315MM X 226MM X 55MM, EMBALAGEM: PACOTE COM 05 UNIDADES	0	8847	0	0	7	0	10	150	50	600	100	0
49.	016.001.606	5376	PACOTE	PASTA POLIONDA, TRANSLÚCIDA, COM ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES CRISTAL, DE 4,00CM, DE APROX. 245MM X 335MM X 40MM APROXIMADAMENTE, EMBALAGEM: PACOTE COM 10 UNIDADES	5	4170	50	0	1	0	10	150	50	0	100	4
50.	016.001.423	43063	UNIDADE	PASTA POLIPROPILENO E TRILHO POLIPROPILENO TAMANHO OFÍCIO, ANTI REFLEXO - PERFEITA TRANSPARÊNCIA, COR CRISTAL	0	40661	0	0	2	0	50	150	0	0	300	10
51.	016.001.424	56283	UNIDADE	PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLASTIFICADA, COM SEGUINTEs DESCRIÇÕES: CORPO EM PAPEL CARTÃO REVESTIDA PLASTIFICADAMENTE, POSSUI 4 PONTEIRAS PLÁSTICAS, PONTEIRAS FICADAS COM ILHÓS, 1 VISOR E 1 ETIQUETA BRANCA, 1 GRAMPO PLÁSTICO, GRAMATURA 336G, ESPESSURA: 0,30 MM, MEDIDA PRODUTO ACABADO: 361 X 240 MM.	0	49960	100	100	2	200	200	1000	0	0	500	30
52.	016.001.425	2504	CAIXA	PASTA SUSPensa PENDULAR LATERAL, EM CARTÃO MARMORIZADO TIMBÓ CASTANHO 350GR/M², MEDINDO 235 MM DE ALTURA POR 370 MM DE LARGURA. VISOR EM PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE E ETIQUETAS DIAGRAMADAS. COM LOMBADA DE 50 MM , EM POLIPROPILENO. ACONDICIONADAS EM CX COM 50 PASTAS .	0	1131	0	10	3	0	5	100	0	0	10	0



ITEM	CÓDIGO FIORILLI	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	NANTES	OURINHOS	PALMITAL	PARAGUAÇU PAULISTA	PAULISTANIA	PEDRINHAS PAULISTA	PLATINA	QUATA	QUINTANA	RANCHARIA	SANTA CRUZ RIO PARDO	TACIBA
53.	016.001.404	43098	UNIDADE	PASTA, PAPELÃO PLASTIFICADO COM ABA, COM ELÁSTICO, COR AMARELO, APROX. 35X23,5X3,0 CM, DE BOA QUALIDADE.	0	40065	0	100	17	0	0	150	0	0	300	0
54.	016.001.405	53998	UNIDADE	PASTA, PAPELÃO PLASTIFICADO COM ABA, COM ELÁSTICO, COR AZUL, APROX. 35X23,5X3,0 CM.	0	40065	0	100	17	0	100	150	0	300	300	0
55.	016.001.406	43353	UNIDADE	PASTA, PAPELÃO PLASTIFICADO COM ABA, COM ELÁSTICO, COR PRETO, APROX. 35X23,5X3,0 CM. DE BOA QUALIDADE.	0	40075	0	0	17	0	0	150	0	300	300	0
56.	016.001.403	43013	UNIDADE	PASTA, PAPELÃO PLASTIFICADO, COM ABA, COM ELÁSTICO COR BRANCA, APROX. 35X23,5X3,0 CM. DE BOA QUALIDADE.	0	40065	0	100	17	400	0	150	0	0	300	0
57.	016.001.407	43103	UNIDADE	PASTA, PAPELÃO PLASTIFICADO COM ABA, COM ELÁSTICO, COR VERDE, APROX. 35X23,5X3,0 CM.	0	40065	0	0	17	0	100	150	0	0	300	0
58.	016.001.408	43098	UNIDADE	PASTA, PAPELÃO PLASTIFICADO COM ABA, COM ELÁSTICO, COR VERMELHA, APROX. 35X23,5X3,0 CM. DE BOA QUALIDADE.	0	40065	0	0	17	0	100	150	0	0	300	0
59.	016.001.015	8512	CAIXA	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPOSITO, EM PLÁSTICO, COM LÂMINA DE AÇO CARBONO DE BOA QUALIDADE. CX COM 12 UNIDADES.	50	4816	100	100	35	10	50	600	50	15	500	25
60.	016.001.017	48049	UNIDADE	ARQUIVO MORTO, CX EM PLÁSTICO POLIONDA, TAMANHO OFICIO, MEDINDO APROX. 350MM X 250MM X 130MM (C X A X L), NA COR AZUL , EMBALAGEM: PACOTE COM 1 UNIDADE	50	31290	100	200	100	0	100	100	0	800	300	0
61.	016.001.077	11012	PACOTE	CAPA PLÁSTICA, PARA ENCADERNAÇÃO, TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO, COR FUME, FORMATO A4, 210 MM X 297 MM, EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES	2	50	0	0	8	2	20	55	50	2	100	10
62.	016.001.112	10982	PACOTE	CONTRA-CAPA PLÁSTICA, PARA ENCADERNAÇÃO, POLIPROPILENO, COR PRETA, FORMATO A4, 210 MM X 297 MM, EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES.	2	30	0	0	8	2	20	55	50	2	100	10
63.	016.001.080	4199	CAIXA	CLIPS N ° 5 – DOURADO. CX COM 100 UNIDADES	3	3408	0	10	4	0	10	50	15	0	50	0
64.	016.001.081	4999	CAIXA	CLIPS NIQUELADO , FABRICADO COM ARAME NIQUELADO, CLIPS 2,0, EMBALAGEM: CX COM 500 GRAMAS	0	2676	0	10	6	0	15	200	15	500	100	6

ITEM	CÓDIGO FIORILLI	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	NANTES	OURINHOS	PALMITAL	PARAGUAÇU PAULISTA	PAULISTANIA	PEDRINHAS PAULISTA	PLATINA	QUATA	QUINTANA	RANCHARIA	SANTA CRUZ RIO PARDO	TACIBA
65.	016.001.082	4150	CAIXA	CLIPS NIQUELADO , FABRICADO COM ARAME NIQUELADO, CLIPS 3,0, EMBALAGEM: CX COM 500 GRAMAS	0	2681	0	10	6	0	10	200	15	0	100	0
66.	016.001.083	5311	CAIXA	CLIPS NIQUELADO , FABRICADO COM ARAME NIQUELADO, CLIPS 4,0, EMBALAGEM: CX COM 500 GRAMAS	0	2607	100	10	6	0	15	210	15	500	100	4
67.	016.001.084	3929	CAIXA	CLIPS NIQUELADO , FABRICADO COM ARAME NIQUELADO, CLIPS 6,0, EMBALAGEM: CX COM 500 GRAMAS	0	2632	20	10	6	0	15	210	15	0	100	0
68.	016.001.085	4431	CAIXA	CLIPS NIQUELADO , FABRICADO COM ARAME NIQUELADO, CLIPS 8,0, EMBALAGEM: CX COM 500 GRAMAS	0	2638	20	10	6	0	10	110	15	500	100	0
69.	016.001.086	5165	CAIXA	CLIPS Nº 5 – PRATA, CX COM 100 UNIDADES	3	3404	0	10	3	0	10	20	15	0	50	0
70.	016.001.087	16076	CAIXA	CLIPS, TRANÇADO PARA PAPEIS Nº 01, EMBALAGEM: CX COM 12 UNIDADES	0	5120	20	0	0	0	0	20	15	0	50	0
71.	016.001.088	16349	CAIXA	CLIPS, TRANÇADO PARA PAPEIS Nº 02, EMBALAGEM: CX COM 50 UNIDADES	0	5121	0	0	0	0	0	20	15	0	50	0
72.	016.001.106	110956	UNIDADE	COLA QUENTE (REFIL EM BASTÃO), BRANCA OU TRANSPARENTE, ADESIVO TERMOPLÁSTICO A BASE DE RESINAS E BORRACHA, SECAGEM RÁPIDA, DE 12MM X 280 MM MEDIDAS APROXIMADAS PARA PISTOLA GRANDE. UNIDADE	500	33146	1000	1000	600	0	150	5050	10	0	4000	500
73.	016.001.105	104206	UNIDADE	COLA QUENTE DE SILICONE, PEQUENA – APROXIMADAMENTE 7,5MM X 30CM, COR LEITOSA TRANSPARENTE – (FINA).	500	33146	500	500	600	0	150	5050	10	0	4000	150
74.	016.001.111	13230	UNIDADE	COMPASSO PRODUZIDO EM METAL, MEDIDAS APROX.12 CM DE ALTURA, 2 CM DE LARGURA.	0	9200	0	0	0	0	0	500	0	20	200	0
75.	016.001.113	21037	UNIDADE	CORRETIVO EM FITA COM DESCRIÇÃO MÍNIMA: PONTA FLEXIVEL, MEDINDO 4,2MM X 8,5M.	0	6977	20	100	0	0	50	1100	0	0	300	50
76.	016.001.602	14259	CAIXA	CORRETIVO EM FITA CORRETIVA, COM TAMPINHA PROTETORA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4MM X 12M, FORMATO ERGONÔMICO, SECAGEM IMEDIATA, COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS E POLÍMEROS, ATÓXICO, EMBALAGEM CX COM 6 UNIDADES.	50	1799	20	0	4	0	0	550	0	30	500	25
77.	016.001.117	8700	UNIDADE	DIÁRIO DE CLASSE (MODELO OFICIAL 77)	150	300	0	100	115	0	100	1000	0	0	600	0
78.	016.001.616	128045	UNIDADE	ENVELOPE 114X229 COM RPC 75 GRs. UNIDADE	1000	85880	0	200	60	0	300	550	0	0	3000	100

ITEM	CÓDIGO FIORILLI	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	NANTES	OURINHOS	PALMITAL	PARAGUAÇU PAULISTA	PAULISTANIA	PEDRINHAS PAULISTA	PLATINA	QUATA	QUINTANA	RANCHARIA	SANTA CRUZ RIO PARDO	TACIBA
79.	016.001.584	96800	UNIDADE	ENVELOPE CONFECCIONADO EM SACO PLÁSTICO TAMANHO OFÍCIO COM FORMATO APROX. DE 240X320MM SUPER GROSSO 0,15	0	82440	0	0	120	0	150	1000	0	0	3000	10
80.	016.001.585	118740	UNIDADE	ENVELOPE KRAFT OURO TAMANHO 185 X 248 MM. UNIDADE	0	91690	0	100	50	0	250	1000	0	1000	3000	200
81.	016.001.586	131425	UNIDADE	ENVELOPE KRAFT OURO TAMANHO 260 X 360 MM. UNIDADE	1000	94620	0	100	50	0	250	1500	0	2000	3000	50
82.	016.001.587	120770	UNIDADE	ENVELOPE OFÍCIO – 25 X17,5 – BRANCO. UNIDADE	1000	88420	0	0	50	0	600	1000	0	5000	1500	0
83.	016.001.127	2099	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 23MM, PRETO, PACOTE COM 50 UNID	0	20	0	0	2	0	5	10	5	0	20	3
84.	016.001.128	1845	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 07MM, PRETO, PACOTE COM 50 UNID	0	20	0	0	2	0	15	10	5	0	50	2
85.	016.001.589	1853	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 14MM, PRETO, PACOTE COM 50 UNID	0	20	0	0	2	0	15	10	5	0	30	2
86.	016.001.130	1758	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 20MM, PRETO, PACOTE COM 50 UNID	0	20	0	0	2	0	5	10	5	0	30	2
87.	016.001.592	1743	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 29MM, PRETO, PACOTE COM 16 UNID	0	20	0	0	2	0	0	10	5	0	30	3
88.	016.001.588	1718	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 50MM, PRETO, PACOTE COM 12 UNID	0	20	0	0	2	0	0	10	5	0	10	3
89.	016.001.132	1693	PACOTE	ESPIRAL, PARA ENCADERNAÇÃO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, DE 12MM, CAPACIDADE PARA 70 FOLHAS, EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNID	0	10	0	0	3	0	5	10	5	0	10	2
90.	016.001.133	1685	PACOTE	ESPIRAL, PARA ENCADERNAÇÃO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, DE 17MM, CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS, EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNID	0	10	0	0	2	0	5	10	5	0	10	1
91.	016.001.593	1724	PACOTE	ESPIRAL, PARA ENCADERNAÇÃO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, DE 29MM, CAPACIDADE PARA 200 FOLHAS, EMBALAGEM: PACOTE COM 36 UNID	0	10	0	0	2	0	0	10	5	0	10	1
92.	016.001.135	1707	PACOTE	ESPIRAL, PARA ENCADERNAÇÃO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, DE 7MM, CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS, EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNID	0	10	0	0	2	0	5	10	5	0	10	1
93.	016.001.136	1737	PACOTE	ESPIRAL, PARA ENCADERNAÇÃO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, DE 9MM, CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS, EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNID	0	10	0	0	2	0	0	10	5	0	10	1
94.	016.001.137	7371	CAIXA	ESTILETE ESTREITO ESTILO PROFISSIONAL, REFORÇADO CORPO COMPACTO E RESISTENTE, FÁCIL MANUSEIO, MEDIDAS MÍNIMAS DE 14 CM DE COMPRIMENTO X	0	6621	50	10	2	2	0	35	5	0	20	0

ITEM	CÓDIGO FIORILLI	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	NANTES	OURINHOS	PALMITAL	PARAGUAÇU PAULISTA	PAULISTANIA	PEDRINHAS PAULISTA	PLATINA	QUATA	QUINTANA	RANCHARIA	SANTA CRUZ RIO PARDO	TACIBA
				1CM DE LARGURA NA PONTA, COM TRAVA DE SEGURANÇA GIRATÓRIA, COM LÂMINA DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA DE 9MM, ESTILO PROFISSIONAL, EMBALAGEM: CX COM 12 UNID.												
95.	016.001.138	7597	CAIXA	ESTILETE LARGO ESTILO PROFISSIONAL, REFORÇADO, CORPO ROBUSTO, ERGONÔMICO, QUEBRADOR DE LÂMINAS, MEDIDAS MÍNIMAS DE 15,5 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO POR 2,5CM DE LARGURA, COM TRAVA DE SEGURANÇA GIRATÓRIA, COM LÂMINA DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA DE 18MM, ESTILO PROFISSIONAL, EMBALAGEM: CX COM 12 UNID	10	6572	50	10	2	2	5	35	5	20	100	6
96.	016.001.625	30184	UNIDADE	ESTOJO ESCOLAR EM NYLON, FECHAMENTO EM ZÍPER METÁLICO , COR LISA, SEM ESTAMPAS, COMPARTIMENTO UNICO, MEDINDO NO MINIMO 21 CM X 6 CM X 3 CM ALTURA.	50	14714	0	0	300	0	100	8000	0	0	3000	0
97.	016.001.141	4839	PACOTE	ETIQUETA ADESIVA BRANCA 105 X 35MM, PACOTE COM 60 UNID	5	2470	0	0	4	0	10	550	0	200	10	0
98.	016.001.143	2350	PACOTE	ETIQUETA AUTO ADESIVA LASER/INK-JET 25,4 X 66,7MM NA COR BRANCA, PACOTE COM 3.000 UNID	1	1836	10	0	4	0	10	250	0	20	20	0
99.	016.001.144	2561	PACOTE	ETIQUETA BRANCA AUTO ADESIVA INK JET + LASER 25,4 X 101,6MM, PACOTE MINIMO COM 200 UNID	0	1825	0	0	4	0	10	550	0	0	20	0
100.	016.001.146	1749	CAIXA	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA DE AÇO INOXIDÁVEL (DE ALTO BRILHO), EMBALAGEM: CX COM 12 UNID	1	1026	50	10	2	2	3	90	0	200	5	1
101.	016.001.147	8035	PACOTE	FITA ADESIVA CREPE 25MM X 50M, PACOTE COM 06 ROLOS	20	3182	0	10	7	0	30	2010	20	70	0	5
102.	016.001.148	6303	PACOTE	FITA ADESIVA CREPE, DE PAPEL CREPADO SATURADO, ADESIVO BASE DE BORRACHA E RESINAS, MEDIDAS MÍNIMAS DE 18MM X 50 METROS, EMBALAGEM: PACOTE COM 6 UNID.	20	3154	0	10	7	20	30	1030	20	0	50	30
103.	016.001.149	6111	PACOTE	FITA ADESIVA DUPLA FACE, ROLO DE 12MM X 30 METROS, FILME DE POLIPROPILENO COBERTO COM ADESIVO À BASE DE ÁGUA DE AMBOS OS LADOS, PAPEL SILICONIZADO (ANTIADERENTE) TRATADOS DE AMBOS OS LADOS, EMBALAGEM: PACOTE COM 6 UNID	5	2614	0	10	11	2	100	1020	20	10	100	30



ITEM	CÓDIGO FIORILLI	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	NANTES	OURINHOS	PALMITAL	PARAGUAÇU PAULISTA	PAULISTANIA	PEDRINHAS PAULISTA	PLATINA	QUATA	QUINTANA	RANCHARIA	SANTA CRUZ RIO PARDO	TACIBA
104.	016.001.150	12273	UNIDADE	FITA ADESIVA MARROM - 45MMX50M POLIPROPILENO	200	7582	0	500	15	0	15	250	20	400	100	0
105.	016.001.158	17159	UNIDADE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 12MM X 40M	600	11446	0	100	8	0	0	200	20	0	100	40
106.	016.001.159	14118	UNIDADE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 12MMX10M -POLIPROPILENO	0	11275	0	100	8	0	0	200	20	0	100	0
107.	016.001.160	14366	UNIDADE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 12MMX65M -POLIPROPILENO	0	11278	0	100	13	0	100	200	20	0	100	0
108.	016.001.161	14487	UNIDADE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 19MM X 50M	0	11274	0	0	13	0	50	200	20	200	100	0
109.	016.001.162	16354	UNIDADE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 45MM X 45M	0	11274	200	100	40	0	50	300	20	400	100	0
110.	016.001.163	6642	PACOTE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE-POLIPROPILENO - 50MMX50M, PACOTE COM 06 UNIDADES	0	2780	200	50	8	25	10	1010	20	0	100	50
111.	016.001.164	4766	PACOTE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, (TIPO DUREX), MEDINDO 12MM X 30 METROS, PARA SUORTE PEQUENO, COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVO ACRÍLICO, EMBALAGEM: PACOTE COM 10 UNID	0	1876	0	0	0	0	5	1000	20	0	100	0
112.	016.001.165	16444	UNIDADE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, PARA EMPACOTAMENTO USO GERAL, FITA FILME DE POLIPROPILENO, ESPESSURA TOTAL DE 43 MICRAS, DE FILME DE POLIPROPILENO BIORENTADO, ADESIVO ACRÍLICO ÁGUA, MEDIDAS MÍNIMAS DE 48MM X 50 METROS, PARA PACOTE, EMBALAGEM: PACOTE COM 1 UNID	0	9444	0	200	35	0	0	550	20	0	700	0
113.	016.001.182	1401	UNIDADE	FLIP CHART COMPACT 1,70 METROS, ARTICULAVEL	0	105	20	0	4	0	10	10	1	20	30	0
114.	016.001.188	3722	CAIXA COM 30 CAIXA	GIZ ESCOLAR CILÍNDRICO COLORIDO , MACIO ANTIALÉRGICO E NÃO TÓXICO, SER PRODUZIDO COM GESSO ORTOPÉDICO ENVOLVIDO EM UMA CAMADA PLASTIFICANTE, GARANTINDO UM GIZ TOTALMENTE ANTIALÉRGICO, QUE NÃO DESPRENDA SUJICIDADE NAS MÃOS, QUE NÃO QUEBRA FÁCIL, SER DE ALTA QUALIDADE, CILÍNDRICO, COM INGREDIENTES: GIPSITA DESIDRATADA, ÁGUA E PLASTIFICANTE COM MEDIDAS DE 82MM DE COMPRIMENTO E 11MM DE DIÂMETRO, EMBALAGEM: PRIMÁRIA: CX DE PAPELÃO FIRME COM VISOR, CONTENDO 50 UNIDADES ACONDICIONADOS SEM FOLGA, DE	10	676	0	20	3	0	20	510	300	2	100	3

ITEM	CÓDIGO FIORILLI	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	NANTES	OURINHOS	PALMITAL	PARAGUAÇU PAULISTA	PAULISTANIA	PEDRINHAS PAULISTA	PLATINA	QUATA	QUINTANA	RANCHARIA	SANTA CRUZ RIO PARDO	TACIBA
				FORMA QUE OS BASTÕES NÃO BALACEM EVITANDO A QUEBRA EM TRANSPORTES, EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CX DE PAPELÃO COM 30 CAIXINHAS DE 50 BASTÕES CADA												
115.	016.001.189	4270	CAIXA COM 30 CAIXA	GIZ ESCOLAR CILÍNDRICO NA COR BRANCO , MACIO ANTIALÉRGICO E NÃO TÓXICO, SER PRODUZIDO COM GESSO ORTOPÉDICO ENVOLVIDO EM UMA CAMADA PLASTIFICANTE, GARANTINDO UM GIZ TOTALMENTE ANTIALÉRGICO, QUE NÃO DESPRENDA SUJICIDADE NAS MÃOS, QUE NÃO QUEBRA FÁCIL, SER DE ALTA QUALIDADE, CILÍNDRICO, COM INGREDIENTES: GIPSITA DESIDRATADA, ÁGUA E PLASTIFICANTE COM MEDIDAS DE 82MM DE COMPRIMENTO E 11MM DE DIÂMETRO, EMBALAGEM: PRIMÁRIA: CX DE PAPELÃO FIRME COM VISOR, CONTENDO 50 UNIDADES ACONDICIONADOS SEM FOLGA, DE FORMA QUE OS BASTÕES NÃO BALACEM EVITANDO A QUEBRA EM TRANSPORTES, EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CX DE PAPELÃO COM 30 CAIXINHAS DE 50 BASTÕES CADA	10	682	0	20	3	0	20	1010	200	0	100	3
116.	016.001.626	68611	CAIXA	GIZÃO DE CERA , CX COM 6 CORES, FORMATO ANATÔMICO, PESANDO NO MÍNIMO 185 GR, SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, ISENTO DE DEFEITOS E DEFORMAÇÕES, CONFEÇÃO COM CERAS E PIGMENTOS ATOXICOS, COM RESISTENCIA SUFICIENTE PARA SUPORTAR A PRESSAO NORMAL. DIAMETRO MÍNIMO DE 24MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 68MM.PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	300	40030	2000	1000	350	0	300	8005	0	20	100	0



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

- (1. Uso obrigatório por todas as proponentes)
- (2. Proposta inicial não deve conter nenhuma identificação da proponente)
- (3. Proposta readequada com identificação da proponente)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2024

PROCESSO Nº .../2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ESCOLAR PARA 23 (VINTE E TRÊS) MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIVAP

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, CPF nº e RG nº, (endereço), propõe fornecer aos municípios consorciados ao CIVAP, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº .../2024, conforme abaixo discriminado:

PROPOSTA					
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO COMPLETA DO PRODUTO OFERTADO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

O prazo de fornecimento (entrega) é de até 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data de recebimento do pedido, com empenho, emitido pelo Município interessado.

O(s) produto(s) atende(m) integralmente às descrições e condições do Termo de Referência.

..... de de 2024.

(nome, CPF, cargo e assinatura do responsável)



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ref. Pregão Eletrônico nº 001/2024 - Processo nº 003/2024

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

a) que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021:

☐ MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

b) que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

c) que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

e) que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/2021.

f) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra.

g) A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

h) A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.

i) Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/2002.

(Local e Data)

(Responsável legal, CPF e assinatura)

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2024 (minuta)

Ref. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2024

PROCESSO Nº/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua/Avenida, do Município de/SP, doravante designada **PREFEITURA**, neste ato representada por seu(sua) Prefeito(a) Municipal (ou ...), Senhor(a), possuidor(a) do CPF nº e do RG nº, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, sob a regência da Lei nº 14.133/2021 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência, realizada pelo CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Parapanema, nos termos do que define o artigo nº 181 da Lei nº 14.133/2021. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

DETENTORA:, possuidora do CNPJ nº, estabelecida na Rua/Avenida, no município de, Estado de Representante Legal:, CPF nº e RG nº

CLÁUSULA I - OBJETO E VALOR

1.1. Consiste no registro de preços, visando eventuais e futuras aquisições, de, conforme dados da planilha a seguir.

ITEM	QUANT	APRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO/ETC.	VALOR (R\$)	
				UNIT	TOTAL
VALOR GLOBAL (R\$)					

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital do Pregão Eletrônico nº ../2024 e seus Anexos; b) Proposta apresentada pela contratada; e c) Ata(s) da sessão do Pregão referido.

CLÁUSULA II - PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1. A entrega do produto do preço registrado será efetuada de acordo com as necessidades da Prefeitura, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva. Estima-se contratações trimestrais, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços entre as partes.

2.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada a atualização, pela Detentora, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

2.3. Local de entrega dos produtos contratados: -, localizada na Rua, -, no município de/SP, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Entregue, o objeto será recebido por servidor designado pela Prefeitura:

2.4.1. Provisoriamente, após vistoria completa realizada no ato da entrega;

2.4.2. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento provisório.

2.4.3. A entrega deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da transmissão do pedido para a Detentora.

2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Termo de Referência - Anexo I do

Editais, determinando sua substituição/correção;

2.5.2. Em caso de defeito, ou desconformidade com o Termo de Referência, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização ou substituição.

2.6. Após o recebimento dos produtos, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

2.7. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento do(s) produto(s) fornecido(s).

CLÁUSULA III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços será de 01 (um) ano contado a partir da data do encerramento da licitação.

3.2. Extingue-se automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

3.3. Poderá ser prorrogada por mais 01 (um) ano, desde que seja de interesse da Prefeitura e que seja comprovada a vantajosidade do preço:

a) Em caso da prorrogação da vigência da ARP, e desde que haja acordo entre as partes, o(s) preço(s) registrados poderá(ão) ser reajustado(s) pelo IPCA-IBGE relativo aos 12 (doze) últimos meses já publicados, sem prejuízo da manutenção da vantajosidade do(s) preço(s).

b) a vantajosidade do preço registrado deverá ser comprovada pela Prefeitura, no seu processo, através de pesquisa de mercado junto ao PNCP.

3.4. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações:

a) Quando, e se houver, após criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços, conforme dispõe o artigo nº 134 da Lei nº 14.133/2021;

b) Para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do "contrato" em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato/ata tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato/ata, conforme dispõe a alínea "d" do inciso II do artigo 24 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Na ocorrência da criação ou da majoração de tributos incidentes, bem como do desequilíbrio contratual, caberá à Detentora, exclusivamente, a sua comprovação.

3.5.1. A Prefeitura responderá aos pedidos eventuais de repactuação de preço ou do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

3.6. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, ou alteração negativa ou ainda a extinção de tributos incidentes, o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pela Prefeitura para a devida alteração do valor registrado.

3.6.1. Mesmo comprovada a ocorrência das situações acima previstas a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata para possibilitar que se inicie outro procedimento licitatório.

3.7. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do produto.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:

a) mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Detentora, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

b) através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

4.4. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da detentora/contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.

4.5. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas com as aquisições oriundas da presente Ata de Registro de Preços irão onerar o orçamento da Prefeitura existentes no exercício em curso.

4.5.1. Serão indicados no momento de cada contratação.

4.5.2. Para o exercício seguinte, se for o caso, a Prefeitura se obriga em consignar em sua peça orçamentária os recursos necessários em valor suficiente.

CLÁUSULA V - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

5.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

5.4. Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, ou autoridade superior, (art. 37, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.5. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.6. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.7. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da Prefeitura.

5.8. Entregar o produto, com as especificações compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento do pedido, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

5.9. A Detentora declara cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA VI - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da Ata;

6.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.2.1. Notificar a detentora do preço registrado, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, às suas expensas.

6.3. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Efetuar o pagamento à detentora/contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecido.

6.5. Aplicar à detentora do preço registrado as sanções previstas na lei, edital do certame e seus anexos.

6.6. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.7. A Prefeitura designa, para efeitos de acompanhamento da execução contratual:

a) Gestor:, CPF nº

b) Fiscal:, CPF nº

c) Fiscal Substituto:, CPF nº (se for o caso)

6.8. Constitui, ainda, obrigação e responsabilidade da Prefeitura, a disponibilização da presente Ata de Registro de Preços, e de possíveis aditamentos, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, observado o prazo definido no inciso I do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VII - HIPÓTESES DE CANCELAMENTO E SUAS CONSEQUÊNCIAS

7.1. O cancelamento da presente Ata de Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento de sua execução, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público, à qual incluem as situações em que a Detentora:
- b) descumprir as condições pactuadas;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) a pedido da Detentora, mediante apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demonstre a inviabilização do seu fornecimento;
- f) por iniciativa da Prefeitura na situação do subitem 3.6.1 desta Ata.

7.2. Não comprovada a ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demonstre a inviabilização do seu fornecimento, a detentora cometerá infração administrativa, se sujeitando às sanções previstas na CLÁUSULA VIII - SANÇÕES, desta ARP.

CLÁUSULA VIII - SANÇÕES

8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas com a assinatura da presente Ata de Registro de Preços autorizam, desde já, a sua rescisão unilateral independentemente de interpelação judicial, sem prejuízo das demais penalidades e ou sanções.

8.2. A aplicação das penalidades não impede a Prefeitura de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Detentora.

8.3. Comete infração administrativa, nos termos da lei e, observado o disposto no edital da licitação, a Detentora que, com dolo ou culpa praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.4. Com fulcro no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Detentora as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.5.4.1. A sanção de advertência será aplicada, exclusivamente, quando a Detentora dar causa à inexecução parcial do contrato/ARP.

8.6. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderá ser aplicada, à Detentora, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.7. O atraso injustificado na entrega da parcela de produto sujeitará a Detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

II. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso; e,

III. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sujeitando-se a Detentora a aplicação da multa no subitem 8.6 desta ARP.

8.8. As multas acima referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 13.144/2021.

8.9. No caso de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços (ARP), a Detentora reconhece os direitos da Prefeitura de aplicar as sanções previstas no edital, na própria ARP e na legislação que rege a licitação.

8.10. A aplicação de quaisquer sanções referidas não afasta a responsabilidade civil da Detentora pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.11. A aplicação das penalidades não impede o Município contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Detentora.

8.12. No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão/cancelamento da ARP, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.13. No caso de a Detentora estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão/cancelamento da ARP, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária/contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, Art. 137 "caput".

8.15. A(s) multa(s) será(ão) recolhida(s) no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

8.16. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente, à penalidade de multa.

8.17. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.18. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, cuja duração observará o prazo previsto no seu art. 156, §5º (03 a 06 anos).

8.19. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.20. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.21. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.23. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA IX - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA X - DIPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica eleito o Foro de/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata não resolvidas na esfera administrativa.



10.2. Aplica-se, na execução da presente Ata de Registro de Preços, as disposições da Lei nº 14.133/2021, inclusive aos casos omissos.

10.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

....., de de 2024.

AS PARTES:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX - Prefeito(a) Municipal (ou)

CPF nº XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX - Representante Legal

CPF nº

Testemunhas:

.....

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº

.....

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Prefeitura Municipal de, CNPJ nº, com sede na Rua/Av., no município de/SP.

DETENTORA:, CNPJ nº, estabelecida na Rua/Av., no município de/....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2024.

OBJETO: **Valor total do registro: R\$**

ADVOGADO(s)/Nº OAB/e-mail: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

....., de de 2024.

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome e Cargo: - Presidente do CIVAP

CPF nº

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome e Cargo: - Prefeito(a) Municipal, ou

CPF nº

..... - Prefeito(a) Municipal, ou

Pela contratada:

Nome e Cargo: - Representante Legal

CPF nº

..... - Representante Legal

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome e Cargo:

CPF nº

XXXXXXXXXX

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.